







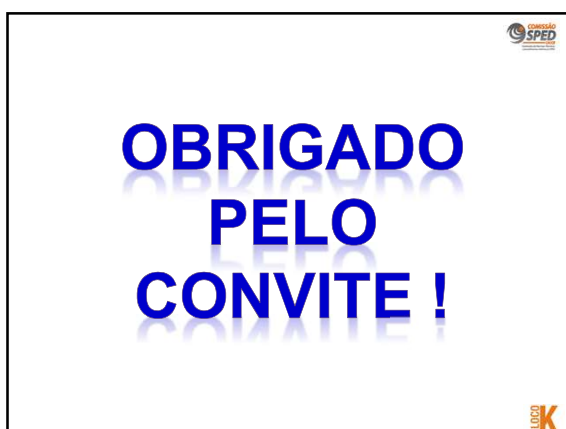
- Contador, graduado em Ciências Contábeis pela Faculdade Cearense (FaC). 
- Especialização em Contabilidade e Planejamento Tributário.
- Professor de Graduação e Pós Graduação pela UNINASSAU (Fortaleza,CE).
- Professor de MBA Gestão Tributária e Contabilidade Digital da DALMASS / Cambury.
- Professor de MBA Executivo em Contabilidade Digital e Tributária do ESP(Instituto de Especialização do Amazonas/Cambury).
- Professor de MBA EM Contabilidade Tributária e SPED da Business School - Faculdade IBG - MT).
- Especialista em SPED, Membro da Comissão do SPED do CRC/CE.
- Instrutor de Cursos na área Fiscal e Contábil pelo SINDCONT, CRCCE, ESP, IB CONSULTING -FGV.
- Consultor nas áreas Contábeis, Fiscal e Planejamento Tributário.
- Autor do Blog SPED PLANET

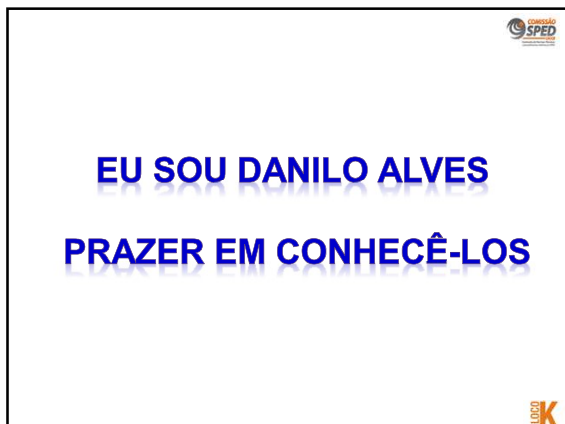
Prof. Danilo Alves
E-mail: professor.daniloalves@gmail.com
Blog: SPED PLANET
@daniloalvesferreira
Twitter: DANILDAFERREIRA
www.facebook.com/danilo.alvesveasferreira



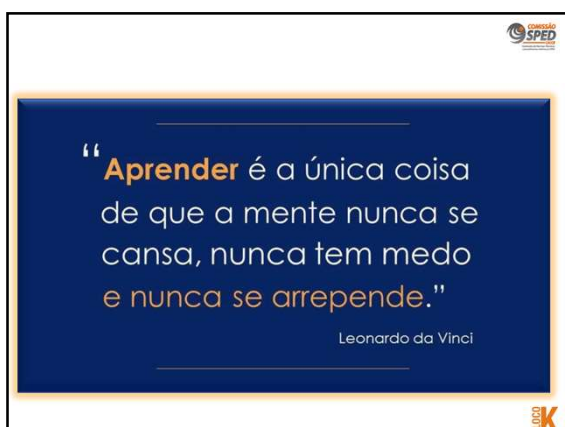














Podemos alegar desconhecimento das Leis Tributárias?

Art. 3º LICC (Lei de Introdução ao Código Civil):

R.: Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece!

Lei de Responsabilidade Fiscal, n. 101, de 4 de maio de 2000, Art. 67.


EFD ICMS-IPI

BLOCO K












- SPED – Sistema Público de Escrituração Digital
- EFD ICMS/IPI
- CONHECER O LEIAUTE (BLOCOS, REGISTROS E CAMPOS)
- CONHECER A LEGISLAÇÃO
- ENTENDER OS CADASTROS
- PRATICAR COM EXERCÍCIOS
- INTERPRETAR O MANUAL
- REVISÃO CADASTRAL
- APRESENTAÇÃO DO BLOCO K
- TIPOS DE ITENS
- MAPEAMENTO DOS PROCESSOS







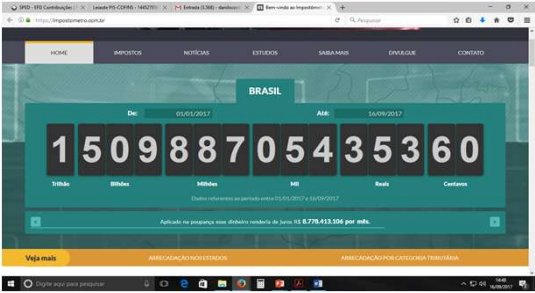
"É impossível um homem aprender aquilo que ele acha que sabe."


Epicteto

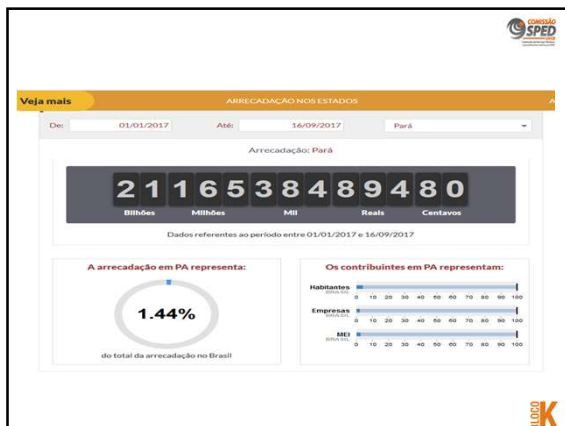


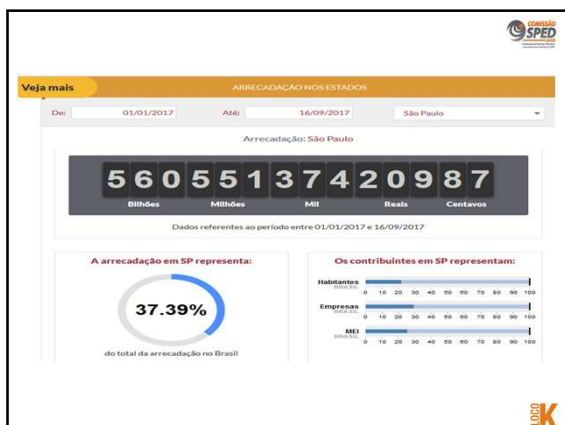


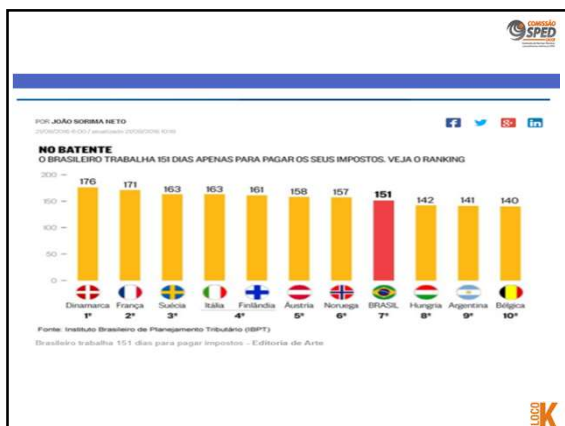


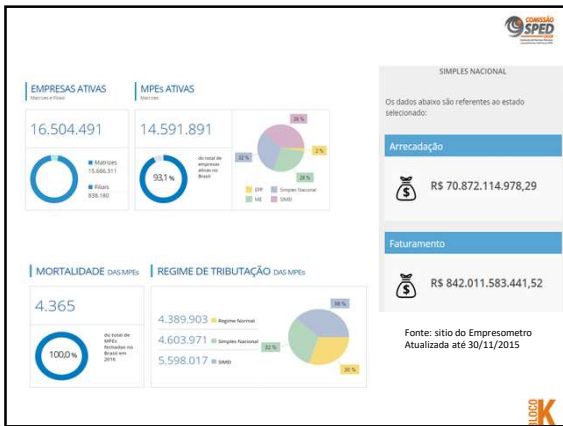












INFORMAÇÃO x CONHECIMENTO

➤Segundo pesquisa realizada pela Price Waterhouse o volume de conhecimento necessário para se manter atualizado no mundo dos negócios dobra a cada ano.

➤Conteúdo confiável, compreensível e aplicável.

Processamento da Informação = CONHECIMENTO.

ERA DO CONHECIMENTO

➤Bombardeio de informações.
➤Impossibilidade de processamento.
➤Falta de filtro "seleção".

= ESTRESSE INFORMATIVO

➤Qual a data de validade do seu conhecimento?

O capital humano passou a ter um valor inestimável para as empresas. Isto porque de nada adianta uma empresa bem montada, com bons produtos e equipamentos modernos, se os funcionários não souberem como operá-los.

Modernização da Administração Tributária



AGILIDADE + CONFORTO + EFICIÊNCIA

UNIVERSO SPED

LOGO K

The slide features a word cloud on the left with terms like 'innovation', 'company', 'team', 'business', and 'operations'. To the right is a network diagram titled 'UNIVERSO SPED' showing interconnected nodes representing various business and administrative concepts. The text 'AGILIDADE + CONFORTO + EFICIÊNCIA' is written in red at the bottom. The SPED logo and 'LOGO K' are also present.

tecnologia



informação

processo

empresas

organizações

computadores

empresas

negócios

gerência

máquinas

controle

empresa

análise

web

decisório

equipamento

coordenação

interface

middlewares

planejamento

processos

personas

SPED

LOGO K

The slide features a word cloud with 'tecnologia' and 'informação' as the largest words. Other terms include 'processo', 'empresas', 'organizações', 'computadores', 'negócios', 'gerência', 'máquinas', 'controle', 'empresa', 'análise', 'web', 'decisório', 'equipamento', 'coordenação', 'interface', 'middlewares', and 'planejamento'. A SPED logo is in the top right, and 'LOGO K' is in the bottom right.

APRENDIZADO ?



LOGO K

The slide features the title 'APRENDIZADO ?' in blue. Below it is an illustration of two human heads, one orange and one blue, with gears inside. Various colorful icons representing different fields of study and technology are connected to the heads by lines, symbolizing learning and knowledge acquisition. The SPED logo and 'LOGO K' are also present.





CF - INCISO XXII Art.37

Atuação do fisco de forma Integrada

Compartilhamento de Cadastros

Compartilhamento de informações Fiscais



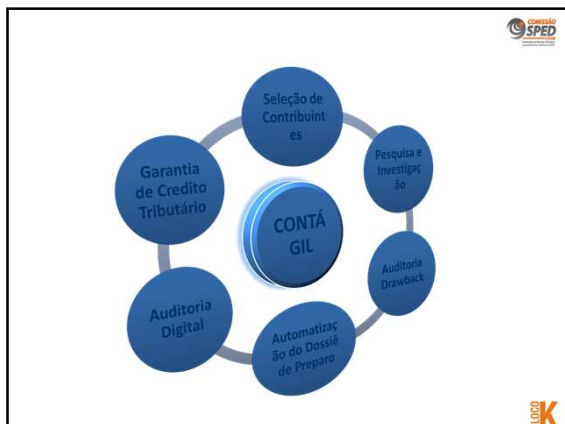


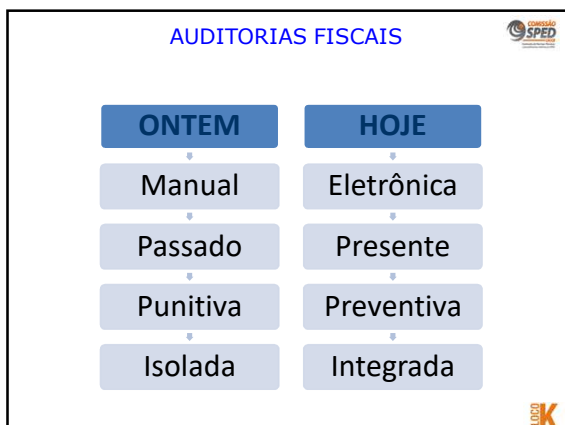


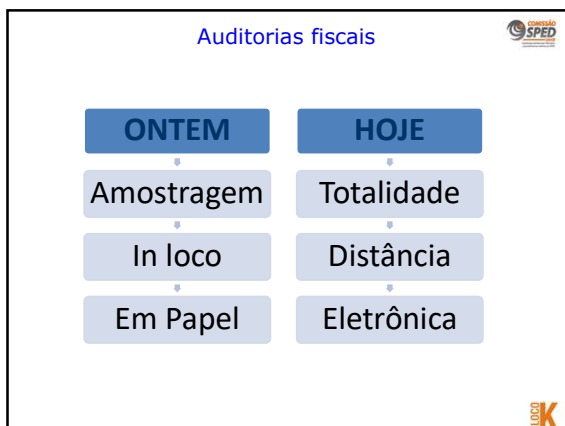


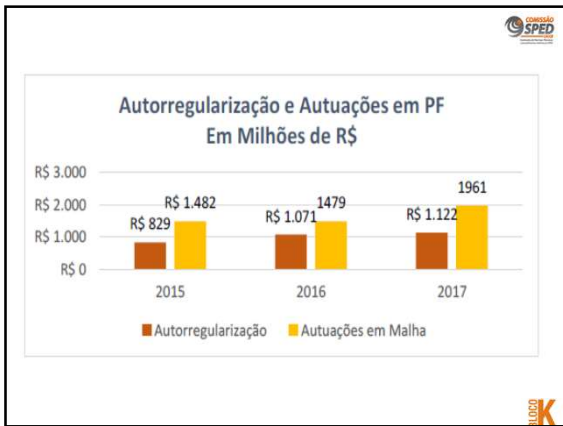










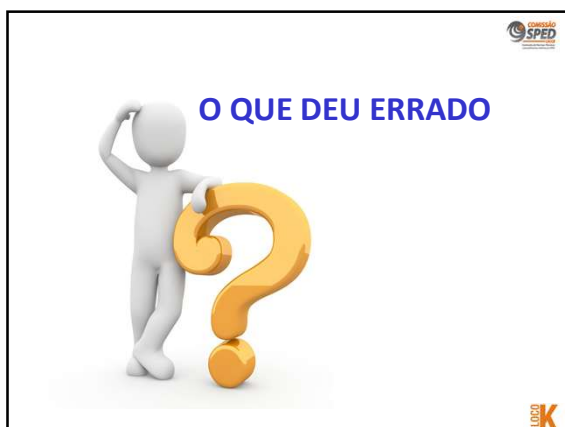


Cabe ressaltar também que todas as escriturações mostraram incremento em número e consolidaram a utilização do sistema.

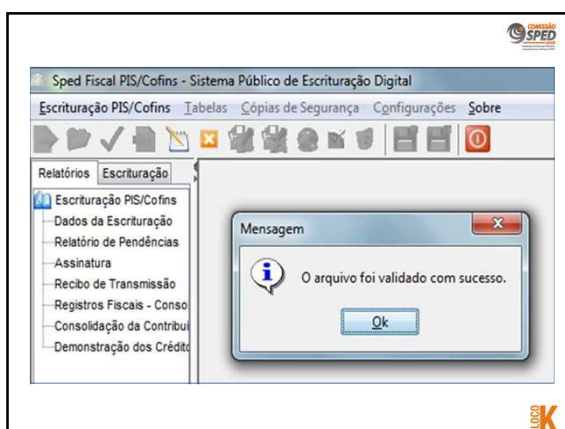
	2013	2014	2015	2016	2017
ECD	244.030	261.206	738.015	775.021	939.062
EFD IPI/ICMS	5.250.518	8.696.436	9.876.324	10.163.555	11.250.948
EFD Contribuições	11.536.563	13.507.233	12.420.630	12.284.202	12.388.968
ECF	0	0	1.218.088	1.275.241	1.310.944
Total	17.031.111	22.464.875	24.253.057	24.498.019	25.889.922

Fonte: Dados extraídos do sistema "estatísticas" em 15/1/2017.









DADOS DA INFRAÇÃO
DATA/HORA DA LAVRATURA: 13/08/2015 14:43:25
BASE DE CALCULO: 0,00
ALÍQUOTA: 0,00 %
PRINCIPAL: 0,00
MULTA: 842.349,96
MOEDA: REAL
ARTIGO INFRINGIDO: ART. 285 COMBINADO COM O ART. 289 DO DECRETO 24.569/97.
PENALIDADE: ART. 123 VIII L DA LEI 12.670/06

RELATO DA INFRAÇÃO
OMITIR INFORMAÇÕES EM ARQUIVOS MAGNÉTICOS OU NESSES INFORMAR DADOS DIVERGENTES DOS CONSTANTES NOS DOCUMENTOS FISCAIS.
O CONTRIBUINTE ENTREGOU ARQUIVOS MAGNÉTICOS, ATRAVÉS DE SPED, COM VALORES INFERIORES AO QUE DEVERIA TER SIDO LANÇADO, CARACTERIZANDO A OMISSÃO DE INFORMAÇÕES. AVAMOS O AUTO DE INFRAÇÃO NO INTUITO DE COIBIR PRÁTICAS IRREGULARES.


INTIMAÇÃO
Fica o contribuinte em epígrafe intimado a recolher o Crédito Tributário com seus acréscimos legais lançados na forma c
identificado neste Auto de Infração, ou a comparecer à Câmara de Execução no prazo de 30 (trinta) dias de ciência deste, para
as infrações identificadas. No caso de recusa do autuado após sua assinatura, a intimação será feita na forma da legislação.

CRUZAMENTOS DE INFORMAÇÕES




BIG BROTHER FISCAL






Obrigação Tributária

<p>PIS, COFINS, ICMS E IPI</p>	<p>Pagamento de tributo Pagamento de penalidade pecuniária</p>
<p>SPED</p>	<p>Emissão de Documento Fiscal Escrituração Contábil Escrituração Fiscal Entrega de Declarações Prestação de Informações ao Fisco</p>






Sistema Tributário Nacional


Direito Tributário

É o ramo do Direito Financeiro que define como serão cobrados os tributos dos cidadãos para gerar receita para o Estado.

Fontes do Direito Tributário

1. Primárias: CF/88, EC e LC
2. Secundárias: Decretos






Sistema Tributário Nacional

CTN - Código Tributário Nacional (LC nº 5.172/66) e suas regras ditas na CF/88 Art. 145 a 195.

TRIBUTO: É toda prestação pecuniária compulsória¹, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir², que não constitua sanção por ato ilícito³, instituída em lei⁴ e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada⁵.



Sistema Tributário Nacional

1. Prestação pecuniária compulsória;
2. Em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir;
3. Que não constitua sanção por ato ilícito;
4. Instituída em lei;
5. Cobrado mediante atividade administrativa plenamente vinculada.

Sistema Tributário Nacional

TRIBUTOS: IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA*

IMPORTANTE LEMBRAR: Atualmente existem **contribuições sociais e econômicas** que também integram o STN mas não foram reguladas pelo CTN e sim diretamente pela CF e suas emendas.

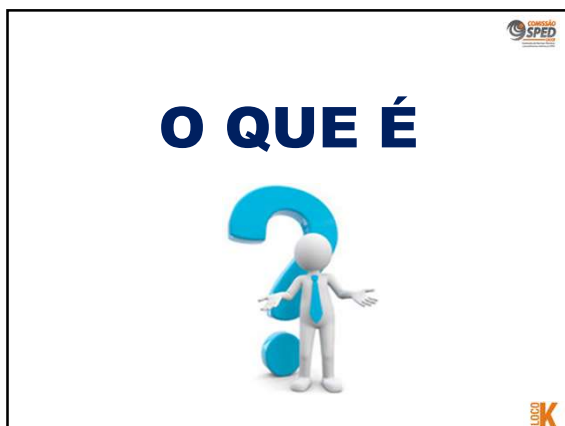
A importância de sinergia entre os componentes sistêmicos


Na visão de LAUDON & LAUDON(1999, p. 5)²¹, tem-se:

Ambiente Externo










A Escrituração Fiscal Digital - EFD é um arquivo digital, que se constitui de um conjunto de escriturações de documentos fiscais e de outras informações de interesse dos Fiscos das unidades federadas e da Secretaria da Receita Federal do Brasil, bem como de registros de apuração de impostos referentes às operações e prestações praticadas pelo contribuinte.

Este arquivo deverá ser assinado digitalmente e transmitido, via Internet, ao ambiente Sped.








Princípios Constitucionais

Art. 155, § 2°. O imposto previsto no inciso II atenderá ao seguinte:


I - Será não cumulativo, compensando-se o que for devido em cada operação relativa a circulação de mercadoria ou prestação de serviços com o montante cobrado nas anteriores.





Princípios Constitucionais



1. PRINCÍPIO DA NÃO CUMULATIVIDADE



Não Cumulatividade: O tributo incide de modo fracionado e alcança apenas os valores agregados da cadeia econômica.


Não Cumulatividade = Valor Agregado

O ICMS, por ordem constitucional, deverá ser não cumulativo:



Princípios Constitucionais

2. ISENÇÃO, IMUNIDADE E NÃO INCIDÊNCIA





Qual a diferença entre Imunidade e Não Incidência?

Imunidade: Nascem do texto constitucional

IMUNE x NÃO IMUNE (Incide ou Não Incide)


A lei define, dentro do universo dos NÃO IMUNES, quem será tributado (incidência do imposto) ou não (não incidência do imposto).



PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS



2. Isenção, Imunidade e Não Incidência

CF/88 Art. 150. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:



(...) d) livros, jornais, periódicos e o papel destinado a sua impressão.

Imunidade cultural de natureza objetiva.





Princípios Constitucionais

2. ISENÇÃO, IMUNIDADE E NÃO INCIDÊNCIA

O § 2º do Art. 155 - Haverá isenção ou não-incidência de ICMS, salvo determinação em contrário da legislação:

- a) Não implicará crédito para compensação com o montante devido nas operações ou prestações seguintes;
- b) Acarretará a anulação do crédito relativo às operações anteriores.

EXCEÇÃO: DESTINADAS AO EXTERIOR*





Princípios Constitucionais

3. SELETIVIDADE

O inciso III do § 2º do Art. 155 estabelece que o ICMS poderá ser seletivo, em função da essencialidade das mercadorias e dos serviços.

REFLEXÃO:



Capacidade Contributiva IR -
Progressividade ICMS/IPI - Seletividade



Princípios Constitucionais

4. Aliquotas

SUL E SUDESTE, EXCETO ESPÍRITO SANTO	→	NORTE, NORDESTE, CENTRO-OESTE E ESPÍRITO SANTO	→	7%
SUL E SUDESTE, EXCETO ESPÍRITO SANTO	→	SUL E SUDESTE, EXCETO ESPÍRITO SANTO	→	12%
NORTE, NORDESTE, CENTRO-OESTE E ESPÍRITO SANTO	→	TODOS OS ESTADOS, INCLUSIVE O DISTRITO FEDERAL	→	12%



ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL **EFD**

SPED Fiscal


- DECRETO 6.022/2007
- PROTOCOLO ICMS 77/08
- CONVÊNIO ICMS 143/2006
- DECRETO 29.041/2007
- AJUSTE SINIEF 02/2009
- PROTOCOLO ICMS 03/2011






INTRODUÇÃO










A Escrituração Fiscal Digital – EFD-ICMS/IPI é parte integrante do projeto SPED a que se refere o Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, que busca promover a integração dos fiscos federal, estaduais, Distrito Federal e, futuramente, municipais, e dos Órgãos de Controle mediante a padronização, racionalização e compartilhamento das informações fiscais digitais, bem como integrar todo o processo relativo à escrituração fiscal, com a substituição do atual documentário em meio físico (papel) por documento eletrônico com validade jurídica para todos os fins.




APRESENTAÇÃO




O arquivo digital deve ser submetido a um programa validador, fornecido pelo SPED – Sistema Público de Escrituração Digital - por meio de download, o qual verifica a consistência das informações prestadas no arquivo. Após essas verificações, o arquivo digital é assinado por meio de certificado digital, tipo A1 ou A3, emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil e transmitido.
A partir da versão 2.3.0 (publicada em novembro/2016) o PVA passou a permitir a seleção múltipla de arquivos para transmissão.



**PERIODICIDADE
DA
INFORMAÇÃO**




Os arquivos da EFD-ICMS/IPI têm **PERIODICIDADE MENSAL** e devem apresentar informações relativas a um mês civil ou fração, ainda que as apurações dos impostos (ICMS e IPI) sejam efetuadas em períodos inferiores a um mês, segundo a legislação de cada imposto.

Os prazos para a transmissão dos arquivos são definidos por legislação estadual.






ASSINATURA









Poderão assinar a EFD-ICMS/IPI, com certificados digitais do tipo A1 ou A3:

1. e-PJ ou e-CNPJ que contenha a mesma base do CNPJ (8 primeiros caracteres) do estabelecimento;
2. e-PF ou e-CPF do produtor rural ou do representante legal da empresa no cadastro CNPJ;
3. no caso de sucessão, a EFD-ICMS/IPI pode ser assinada com certificado digital da sucessora se o CNPJ da sucedida estiver extinto no cadastro CNPJ da RFB por um dos seguintes eventos: incorporação, fusão ou cisão total e se a EFD-ICMS/IPI referir-se a período de apuração anterior ao da data da sucessão.
4. a pessoa jurídica ou a pessoa física com procuração eletrônica cadastrada no site da RFB, por estabelecimento.
5. Inventariante com procuração eletrônica cadastrada no site da RFB.

Cadastramento de Procuração Eletrônica:





Guia Prático EFD-ICMS/IPI – Versão 2.0.22
Atualização: 11/12/2017

No site da RFB, <http://receita.fazenda.gov.br>, na aba Empresa, clicar em “Todos os serviços”, selecionar “Procuração Eletrônica e Senha para pesquisa via Internet”, “procuração eletrônica” e “continuar” ou opcionalmente <https://cav.receita.fazenda.gov.br/scripts/CAV/login.asp>.


Login com certificado digital de pessoa jurídica ou pessoa física (produtor rural); selecionar “Procuração eletrônica”;


- Selecionar “Cadastrar Procuração” ou outra opção, se for o caso;
- Selecionar “Solicitação de procuração para a Receita Federal do Brasil”;
- Preencher os dados do formulário apresentado e selecionar a opção “Assinatura da Escrituração Fiscal Digital EFD-ICMS/IPI”, constante do quadro “Destinados tanto a Pessoa Física quanto a Pessoa Jurídica”;
- Para finalizar, clicar em “Cadastrar procuração” ou “Limpar” ou “Voltar”.

Obs.: No caso de estabelecer Procuração Eletrônica em nome de filial para terceiros:


- <https://cav.receita.fazenda.gov.br/scripts/CAV/login.asp>
- Login com certificado digital de pessoa jurídica;
- Na opção “Alterar perfil de acesso”, selecionar “CNPJ matriz atuando como CNPJ filial” e alterar;
- Preencher os dados do formulário apresentado e selecionar a opção “Assinatura da Escrituração Fiscal Digital (EFD-ICMS/IPI) do Sistema Público de Escrituração Digital”, constante do quadro “Destinados tanto a Pessoa Física quanto a Pessoa Jurídica”;
- Para finalizar, clicar em “Cadastrar procuração” ou “Limpar” ou “Voltar”.


A partir da versão 2.3.0 (publicada em novembro/2016) o PVA passou a permitir a seleção múltipla de arquivos para assinatura.






**PRESTAÇÃO
DA
INFORMAÇÃO**






O arquivo digital da EFD-ICMS/IPI será gerado pelo **contribuinte de acordo com as especificações do leiaute definido em Ato COTEPE** e conterá a totalidade das informações econômico-fiscais e contábeis correspondentes ao período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês civil, inclusive.

Conforme consta no Ajuste SINIEF 02/09, **fica dispensada a impressão dos livros fiscais.**







CONSIDERA-SE TOTALIDADE DAS INFORMAÇÕES:

1 - as relativas às entradas e saídas de mercadorias bem como aos serviços prestados e tomados, incluindo a descrição dos itens de mercadorias, produtos e serviços.

2 - as relativas à quantidade, descrição e valores de mercadorias, matérias-primas, produtos intermediários, materiais de embalagem, produtos manufaturados e produtos em fabricação, em posse ou pertencentes ao estabelecimento do contribuinte declarante, ou fora do estabelecimento e em poder de terceiros e de terceiros de posse do informante;







CONSIDERA-SE TOTALIDADE DAS INFORMAÇÕES:

3 - as relativas à produção de produtos em processo e produtos acabados e respectivos consumos de insumos, tanto no estabelecimento do contribuinte quanto em estabelecimento de terceiro, bem como o estoque escriturado;

4 - qualquer informação que repercuta no inventário físico e contábil, no processo produtivo, na apuração, no pagamento ou na cobrança de tributos de competência dos entes conveniados ou outras de interesse das administrações tributárias






Qualquer situação de exceção na tributação do ICMS ou IPI, tais como isenção, imunidade, não-incidência, diferimento ou suspensão do recolhimento, também deverá ser informada no arquivo digital, indicando-se o respectivo dispositivo legal.

As informações deverão ser prestadas sob o enfoque do declarante.

Guia Prático EFD-ICMS/IPI – Versão 2.0.22
Atualização: 11/12/2017



Os contribuintes obrigados à EFD-ICMS/IPI, mesmo que estejam com suas atividades paralisadas, devem apresentar os registros obrigatórios (notação = "0"), informando, portanto, a identificação do estabelecimento, período a que se refere a escrituração e declarando, nos demais blocos, valores zerados, **o que significa que não efetuou qualquer atividade.**

IMPORTANT

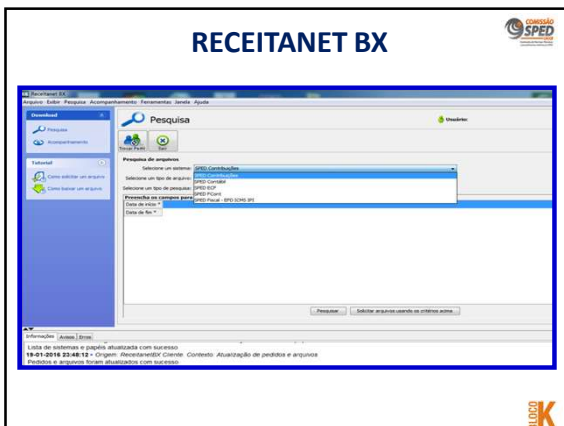
GUARDA DO ARQUIVO

Cópia de Segurança, Exportação de TXT e Arquivo Original da EFDICMS/IPI

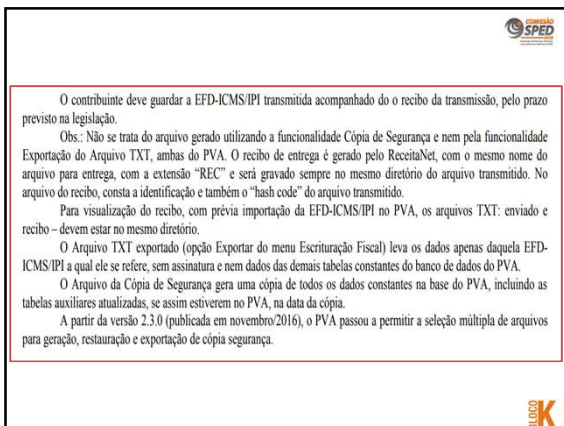
O contribuinte deverá armazenar o arquivo digital da EFD-ICMS/IPI transmitido, observando os requisitos de segurança, autenticidade, integridade e validade jurídica, pelo mesmo prazo estabelecido pela legislação para a guarda dos documentos fiscais.


A geração, o armazenamento e o envio do arquivo digital **não dispensam o contribuinte da guarda dos documentos que deram origem às informações nele constantes**, na forma e prazos estabelecidos pela legislação aplicável.

O arquivo a ser mantido é o arquivo TXT gerado e transmitido (**localizado em diretório definido pelo usuário**), não se tratando, pois, da cópia de segurança













Se o recibo for extraviado, basta se certificar de que a EFD se encontra na base do Sped, e instalar o ReceitanetBX, disponível em: <http://idg.receita.fazenda.gov.br/programas-para-download/receitanetbx/receitanetbx>. (necessária certificação digital). Se você consegue visualizar a EFD, é prova suficiente que a referida EFD foi transmitida e, portanto, está na base do Sped. A tela de consulta informa o CNPJ, IE, Período, Finalidade, Identificador do Arquivo e Data de Transmissão. Se você ainda possuir o arquivo transmitido, basta tentar transmiti-lo novamente que o recibo será gravado (tem que ser exatamente o arquivo transmitido originalmente). Se você não possui o arquivo, você pode baixá-lo por meio do ReceitanetBX.

IMPORTANT




IMPORTAÇÃO DE BLOCOS DA EFD-ICMS/IPI.






O Programa de Validação e Assinatura da EFD-ICMS/IPI (PVA-EFD-ICMS/IPI), na versão 2.0.6 e seguintes, **permite a importação de qualquer bloco** que esteja completo estruturalmente com sobreposição de todas as informações existentes no bloco da EFD-ICMS/IPI anteriormente importada.


A opção somente será disponibilizada quando a EFD-ICMS/IPI a ser alterada estiver aberta no PVA-EFDICMS/IPI.

O bloco a ser importado deverá estar estruturado contendo:

1. o registro de abertura do arquivo digital e identificação da entidade (idêntico ao da EFD-ICMS/IPI a ser alterada);
2. o registro de abertura do bloco;
3. registros a serem incluídos; e
4. o registro de encerramento do bloco.


Serão validadas as informações constantes nos registros 0000 de ambos os arquivos






SPED Fiscal LIVROS SUBSTITUIDOS

- a) Registro de Entradas
- b) Registro de Saídas
- c) Registro de Inventário
- d) Registro de Apuração do IPI
- e) Registro de Apuração do ICMS
- f) Controle de Crédito do ICMS do Ativo Permanente (Ciap)
- g) Registro de Controle da Produção e do Estoque










Pensando SPED





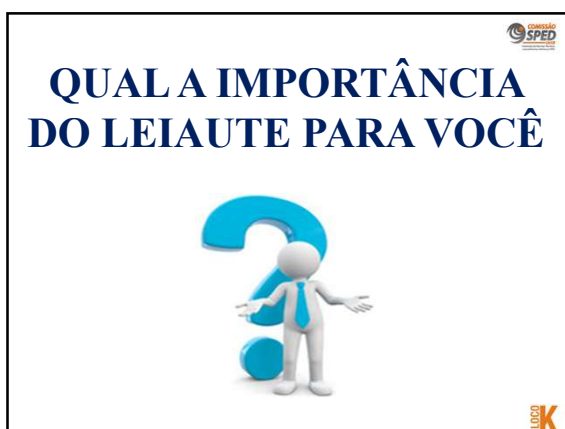
Vídeo - FISCALIZAÇÃO EM TEMPOS DE SPED
















MATERIALIZAÇÃO E PUBLICAÇÃO





Preenchimento de campos

Guia Prático da EFD: indicação dos campos “Obrigatórios” e “Obrigatórios Condicionais”

- **Indicação “O”:** o preenchimento do campo é obrigatório.
- **Indicação “OC”:** o preenchimento é obrigatório em determinadas situações ou para determinados tipos de documentos.




TABELA DO REGISTRO 0000 DA EFD						
Nº	Campo	Descrição	Tipo	Am.	Dec.	Obrig.
01	REG	Texto fixo contendo "0000".	C	004	-	O
02	COD_VER	Código da versão do leiaute conforme a Tabela indicada no Ato Colega.	N	003	-	O
03	COD_FIN	Código da finalidade do arquivo: 0: Remessa do arquivo original, ou 1: Remessa do arquivo substituto.	N	001	-	O
04	DT_INI	Data inicial das informações contidas no arquivo.	N	008	-	O
05	DT_FIN	Data final das informações contidas no arquivo.	N	008	-	O
06	NOME	Nome empresarial da entidade.	C	100	-	O
07	CNPJ	Número de inscrição da entidade no CNPJ.	N	014	-	OC
08	CPF	Número de inscrição da entidade no CPF.	N	011	-	OC
09	IUF	Sigla da UF da entidade.	C	002	-	O
10	IE	IE da entidade.	C	014	-	O
11	COD_MUN	Código do Município do domicílio fiscal da entidade, conforme a Tabela IBGE .	N	007	-	O
12	IM	Inscrição Municipal da entidade.	C	-	-	OC
13	SUFRAMA	Inscrição da entidade na Suframa.	C	009	-	OC
14	IND_PERFIL	Perfil de apresentação do arquivo fiscal: A: Perfil A; B: Perfil E; ou C: Perfil C.	C	001	-	O
15	IND_ATIV	Indicador de tipo de atividade: 0: Industrial ou equiparado a industrial; ou 1: Outros.	N	001	-	O

CONHECENDO O LEIAUTE

REGISTRO : 0000

REGISTRO 0000: ABERTURA DO ARQUIVO DIGITAL E IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

0000|010|0|01012016|31012016|EMPRESA TESTE LTDA|99999999000272|RS|2243658792|4314902|A|0|



CONHECENDO O LEIAUTE




|| = PIPE

DIGITANDO NO SISTEMA:
NOME DA EMPRESA
CNPJ

Nome da Empresa CNPJ

↓ ↓ ↓

| EMPRESA TESTE LTDA | 99999999000272 |





CONHECENDO O LEIAUTE

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
0000	010	0	01012016	31012016	EMPRESA TESTE LTDA	99999999000272	RS	2243658792	4314902				A	0

LEGENDA

- 1 Texto fixo contendo "0000".
- 2 Código da versão do leiaute conforme a tabela indicada no Ato COTEPE
- 3 Código da finalidade do arquivo: 0 - Remessa do arquivo original; 1 - Remessa do arquivo substituto.
- 4 Data inicial das informações contidas no arquivo.
- 5 Data final das informações contidas no arquivo.
- 6 Nome empresarial da entidade.
- 7 Número de inscrição da entidade no CNPJ.
- 8 Número de inscrição da entidade no OF.
- 9 Sigla da unidade da federação da entidade.
- 10 Inscrição Estadual da entidade.
- 11 Código do município do domicílio fiscal da entidade, conforme a tabela IBGE
- 12 Inscrição Municipal da entidade.
- 13 Inscrição da entidade na SUFRAMA
- 14 Perfil de apresentação do arquivo fiscal: A - Perfil A; B - Perfil B; C - Perfil C.
- 15 Indicador de tipo de atividade: 0 - Industrial ou equiparado a industrial; 1 - Outros.



EFD ICMS/IPI

The diagram illustrates the structure of the EFD ICMS/IPI file. It is organized into several blocks:

- Bloco 0:** Contains codes 0000 to 0900.
- Bloco E:** Contains codes E001 to E990.
- Bloco C:** Contains codes C001 to C300.
- Bloco G:** Contains codes G001 to G990.
- Bloco 1:** Contains codes 1001 to 1300.
- Bloco D:** Contains codes D301 to D990.
- Bloco H:** Contains codes H001 to H990.
- Bloco 9:** Contains codes 9001 to 9999.

By Jorge Campos

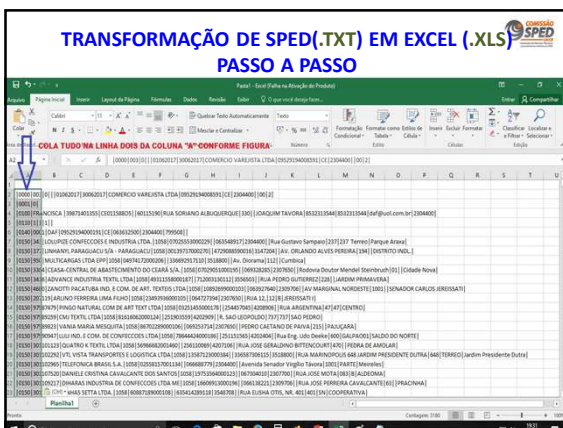
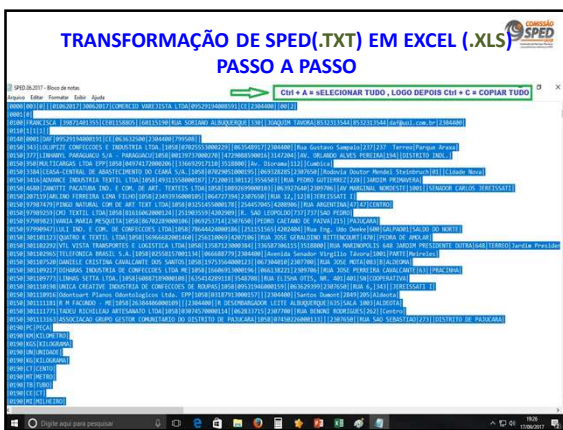
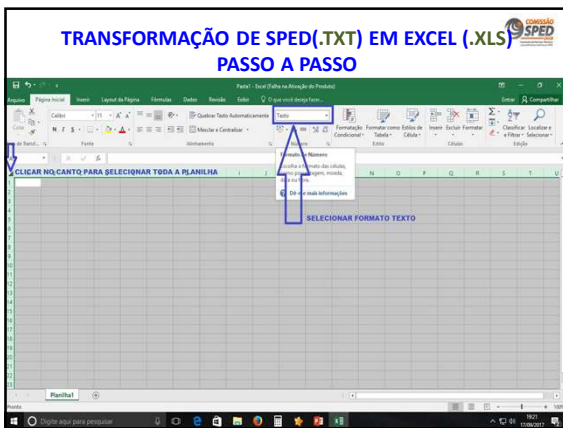
TAREFA DE SALA 1

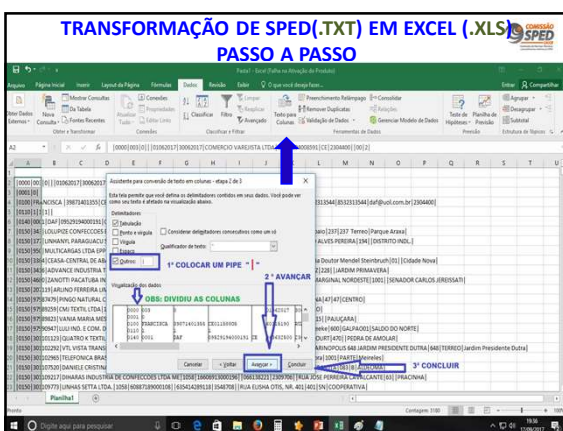
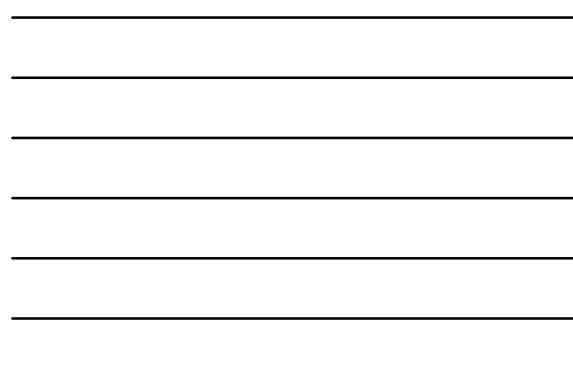
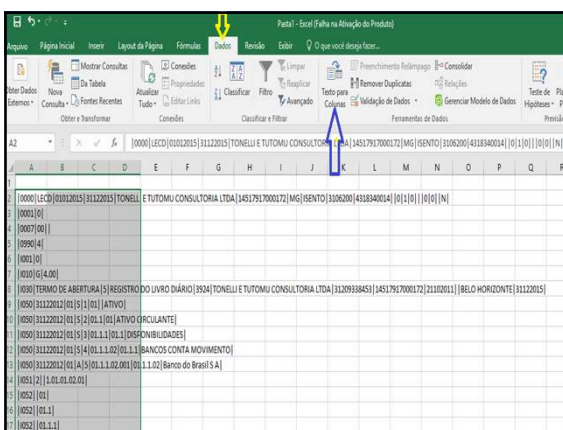
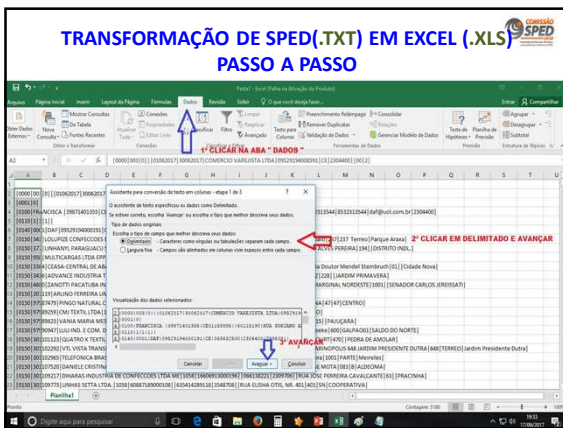
TRANSFORMANDO

“.TXT”

EM

“.EXCEL”





TRANSFORMAÇÃO DE SPED(.TXT) EM EXCEL (.XLS) PASSO A PASSO

1º NUMERAR PARA FACILITAR A INTERPRETAÇÃO

2º COLOCAR FILTRO PARA PESQUISAS

NUM	NUM	NUM	NUM	NUM	NUM	NUM	NUM	NUM	NUM
0000	000	0	1	00000000000000000000	00000000000000000000	00000000000000000000	00000000000000000000	00000000000000000000	00000000000000000000
0000	000	0	1	00000000000000000000	00000000000000000000	00000000000000000000	00000000000000000000	00000000000000000000	00000000000000000000
0000	000	0	1	00000000000000000000	00000000000000000000	00000000000000000000	00000000000000000000	00000000000000000000	00000000000000000000



TRANSFORMAÇÃO DE SPED(.TXT) EM EXCEL (.XLS) PASSO A PASSO

ASSIM NA PRIMEIRA COLUNA POSSO SELECIONAR O REGISTRO QUE PRECISAR

NUM	NUM	NUM	NUM	NUM	NUM	NUM	NUM	NUM	NUM
0000	000	0	1	00000000000000000000	00000000000000000000	00000000000000000000	00000000000000000000	00000000000000000000	00000000000000000000
0000	000	0	1	00000000000000000000	00000000000000000000	00000000000000000000	00000000000000000000	00000000000000000000	00000000000000000000
0000	000	0	1	00000000000000000000	00000000000000000000	00000000000000000000	00000000000000000000	00000000000000000000	00000000000000000000



SPED Fiscal - FUNCIONAMENTO

Guia Prático EFD-ICMS/PI - Versão 2.0.22
Atualização: 11/12/2017

GUIA PRÁTICO DA ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - EFD ICMS/PI

Capítulo 1 - Informações gerais sobre a EFD ICMS/PI

Seção 1 - Apresentação

Seção 2 - Legislação

Seção 3 - Da apresentação do arquivo da EFD-ICMS/PI

Seção 4 - Periodicidade das informações

Seção 5 - Da assinatura com certificado digital


Seção 6 - Da prestação e da guarda de informações

Seção 7 - Outras informações

Seção 8 - Cópia de Segurança, Exportação de TXT e o Arquivo Original da EFD-ICMS/PI

Seção 9 - Importação de blocos da EFD-ICMS/PI





Capítulo II – Informações para geração dos arquivos da EFD-ICMS/IPI

Seção 1 – Dos blocos e registros da EFD-ICMS/IPI –


- [Subseção 1 - Alterações leiaute 2010.](#)
- [Subseção 2 - Alterações leiaute 2011.](#)
- [Subseção 3 - Alterações leiaute 2012 \(julho\).](#)
- [Subseção 4 – Alterações leiaute 2015.](#)
- [Subseção 5 – Alterações leiaute 2016.](#)
- [Subseção 6 – Alterações leiaute 2017.](#)


[Seção 2 – Registros a serem apresentados conforme perfil do declarante.](#)

[Seção 3 – Preenchimento de campos.](#)

[Seção 4 – Detalhamento dos registros que compõem a EFD-ICMS/IPI.](#)

[Seção 5 – Obrigatoriedade dos registros](#)






Capítulo III – Registros da EFD-ICMS/IPI

Seção 1 – Bloco 0

Bloco	Descrição	Reg.	Nível	Ocor.
0	Abertura do Arquivo Digital e Identificação da entidade	0000	0	1
0	Abertura do Bloco 0	0001	1	1
0	Dados Complementares da entidade	0005	2	1
0	Dados do Contribuinte Substituto ou Responsável pelo ICMS Destino	0015	2	V
0	Dados do Contabilista	0100	2	1
0	Tabela de Cadastro do Participante	0150	2	V
0	Alteração da Tabela de Cadastro de Participante	0175	3	1:N
0	Identificação das unidades de medida	0190	2	V
0	Tabela de Identificação do Item (Produtos e Serviços)	0200	2	V
0	Alteração do Item	0205	3	1:N
0	Código de produto conforme Tabela ANP	0206	3	1:1
0	Consumo Específico Padronizado	0210	3	1:N
0	Fatores de Conversão de Unidades	0220	3	1:N
0	Cadastro de bens ou componentes do Ativo Imobilizado	0300	2	V
0	Informação sobre a Utilização do Bem	0305	3	1:1
0	Tabela de Natureza da Operação/ Prestação	0400	2	V
0	Tabela de Informação Complementar do documento fiscal	0450	2	V






Pensando SPED

TUDO COMEÇA NOS CADASTROS



SPED Fiscal




REGISTRO 0190: IDENTIFICAÇÃO DAS UNIDADES DE MEDIDAS


- Código da Unidade de Medida
- Descrição da Unidade de Medida

EXEMPLOS:
| 0190 | UN | UNIDADE |

0190	KG	KILOGRAMA
0190	LT	UNIDADE IMPORTADA NFE
0190	ML	
0190	MT	
0190	PC	
0190	TL	
0190	UN	UNIDADE IMPORTADA NFE



SPED Fiscal GUARDA DOS ARQUIVOS



O contribuinte deverá guardar a **EFD-ICMS/IPI TRANSMITIDA** juntamente com o recibo de transmissão pelo prazo previsto na legislação.

O arquivo transmitido e os documentos fiscais que deram origem a escrituração devem ser mantidos pelo prazo decadal.

05 ANOS - Art. 173 CTN



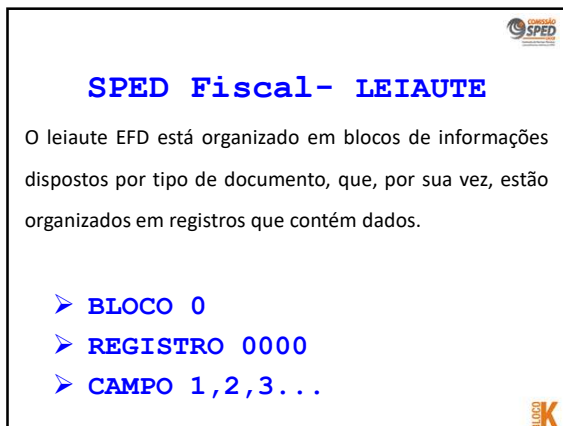
SPED Fiscal - FUNCIONAMENTO

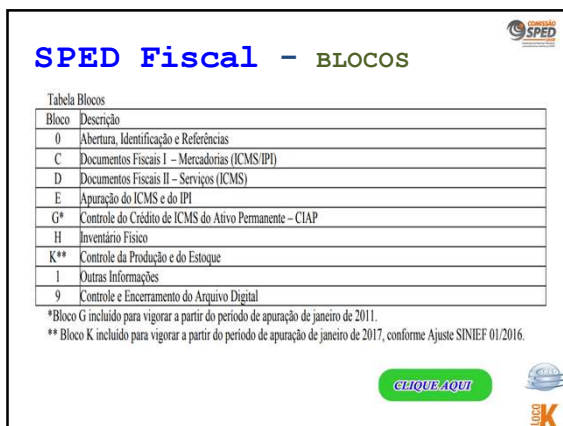















 **ORGANIZAÇÃO DOS BLOCOS:** Os blocos devem ser organizados e dispostos na sequência estabelecida no item 2.5 do Ato COTEPE/ICMS nº 09, de 18 de abril de 2008 e alterações, ou seja, inicia-se com o bloco 0 e seus registros, na sequência o bloco C e registros correspondentes, depois o bloco D e os outros, e, ao final, o bloco 9, que encerra o arquivo da EFD-ICMS/IPI. Quando uma EFD-ICMS/IPI for digitada diretamente no PVA, os registros de abertura e fechamento de blocos serão gerados automaticamente e não serão visualizados.

REGISTROS: Os registros são compostos de campos que devem ser apresentados de forma sequencial e conforme estabelecido no leiaute do respectivo registro com **todos** os campos previstos independentemente de haver ou não informação a ser prestada naquele campo (a exclusão de campos ocasiona erro na estrutura do registro). Dentro da hierarquia, a ordem de apresentação dos registros é sequencial e ascendente. Todos os registros com a observação de "registro obrigatório" devem constar do arquivo.




 **SPED Fiscal** PERFIL

O perfil de enquadramento determina os registros a serem apresentados:

- A – Mais detalhado**
- B – Sintético (totalizando por dia ou mês)**
- C – Escriturações mais simplificadas**

DEFINIDO POR LEGISLAÇÃO ESTADUAL
NA AUSÊNCIA UTILIZAR PERFIL A



 **SPED Fiscal** PERFIL

Seção 5 – Obrigoriedade dos Registros

Os estabelecimentos obrigados à EFD-ICMS/IPI, mesmo com atividades paralisadas no período, ou seja, **SEM MOVIMENTO**, devem apresentar o arquivo informando, no mínimo, os registros obrigatórios.

Registros obrigatórios pro Perfil
Pág. 177





SPED Fiscal LEIAUTE
BLOCO 0

- ABERTURA
- IDENTIFICAÇÃO
- REFERÊNCIAS





BLOCO 0: ABERTURA, IDENTIFICAÇÃO E REFERÊNCIAS.

REGISTRO 0000: ABERTURA DO ARQUIVO DIGITAL E IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Registro obrigatório e corresponde ao primeiro registro do arquivo.
Obs.: Nos casos de EFD-ICMS/IPI apresentadas por estabelecimentos situados em outra UF e que possuam Inscrição Estadual nos termos do Convênio ICMS nº 113/04, deve-se observar o seguinte procedimento para preenchimento do registro 0000:

- Informar o campo UF da unidade federada do tomador de serviços;
- Informar no campo IE a inscrição estadual na unidade federada do tomador de serviços;
- Informar no campo COD_MUN o código de município correspondente à capital do estado do tomador de serviços.

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec	Obrig
01	REG	Texto fixo contendo "0000".	C	004	-	O
02	COD_VER	Código da versão do leiaute conforme a tabela indicada no Ato COTEPE.	N	003*	-	O
03	COD_FIN	Código da finalidade do arquivo: 0 - Remessa do arquivo original; 1 - Remessa do arquivo substituído.	N	001	-	O
04	DT_INI	Data inicial das informações contidas no arquivo.	N	008*	-	O
05	DT_FIN	Data final das informações contidas no arquivo.	N	008*	-	O
06	NOME	Nome empresarial da entidade.	C	100	-	O



REGISTRO 0100: DADOS DO CONTABILISTA

Registro utilizado para identificação do contabilista responsável pela escrituração fiscal do estabelecimento, mesmo que o contabilista seja funcionário da empresa ou prestador de serviço.

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec	Obrig
01	REG	Texto fixo contendo "0100".	C	004	-	O
02	NOME	Nome do contabilista.	C	100	-	O
03	CPF	Número de inscrição do contabilista no CPF.	N	011*	-	O
04	CRC	Número de inscrição do contabilista no Conselho Regional de Contabilidade.	C	015	-	O
05	CNPJ	Número de inscrição do escritório de contabilidade no (CNPJ) se houver.	N	014*	-	OC
06	CEP	Código de Endereçamento Postal.	N	008*	-	OC
07	END	Logradouro e endereço do imóvel.	C	060	-	OC
08	NUM	Número do imóvel.	C	010	-	OC
09	COMPL	Dados complementares do endereço.	C	060	-	OC
10	BAIRRO	Bairro em que o imóvel está situado.	C	060	-	OC
11	FONE	Número do telefone (DDD+FONE).	C	11	-	OC
12	FAX	Número do fax.	C	11	-	OC
13	EMAIL	Endereço de correio eletrônico.	C	-	-	O
14	COD_MUN	Código do município, conforme tabela IBGE.	N	007*	-	OC





SPED Fiscal OPERAÇÕES

As operações e os lançamentos constantes no arquivo serão identificados através de códigos associados a tabelas externas.

- Tabela de CFOP
- Tabela de NCM
- Tabela de Municípios - IBGE






SPED Fiscal OPERAÇÕES

Tabelas internas:

- Tabela de Cadastro de Participante
- Tabela de Identificação do Item
- Tabela de Natureza da Operação
- Tabela de Unidade de Medidas
- Tabela de Fatores de Conversão





REGISTRO 0150: TABELA DE CADASTRO DO PARTICIPANTE


Registro utilizado para informações cadastrais das pessoas físicas ou jurídicas e comerciais com o estabelecimento, no período. Participantes sem movimentação no período neste registro.

Obs.: Não devem ser informados como participantes os CNPJ e CPF apenas citados nos registros

REGISTRO 0200: TABELA DE IDENTIFICAÇÃO DO ITEM (PRODUTO E SERVIÇOS)

Este registro tem por objetivo informar mercadorias, serviços, produtos ou quaisquer outros itens e transações fiscais. Quando ocorrer alteração somente na descrição do item, sem que haja descaracterização criação de um novo item, a alteração deve constar no registro 0205.


Só devem ser apresentados itens referenciados nos demais blocos, exceto se for apresentado o fato no registro 0220 (a partir de julho de 2012).



Apresentação do arquivo da EFD

➤ As informações deverão ser prestadas sob o

“ Enfoque do Declarante ”.



SPED

K

SPED Fiscal PREENCHIMENTO

As informações referentes aos documentos deverão ser prestadas sob o enfoque do informante do arquivo, tanto no que se refere às operações de entradas ou aquisições quanto no que se refere às operações de saída ou prestações.

- Código do Item
- CST
- CFOP

SPED

K


TAREFA DE CLASSE

“ 2 ”



SPED


K





SPED Fiscal LEIAUTE


BLOCO C

DOCUMENTOS FISCAIS I - MERCADORIAS ICMS-IPI











EXEMPLO:

```
[C100|0|1|1|01|00|1|335|13012016|15012016|19250|0||17500|2|||17500|2100||1750|]|||
[C170|1|8901|500|CX|17500|0|000|2101||17500|12|2100|||0|00||17500|10|1750|]|||
[C190|000|2101|12|19250|17500|2100|0|0|1750|]
```




REGISTRO C100: 

**NOTA FISCAL (CÓDIGO 01), NOTA FISCAL AVULSA (CÓDIGO 1B),
NOTA FISCAL DE PRODUTOR (CÓDIGO 04), NF-e (CÓDIGO 55) e NFC-e
(CÓDIGO 65).**

Este registro deve ser gerado para cada documento fiscal código 01, 1B, 04, 55 e 65 (saída), conforme item 4.1.1 do Ato COTEPE/ICMS nº 09, de 18 de abril de 2008, registrando a entrada ou saída de produtos ou outras situações que envolvam a emissão dos documentos fiscais mencionados. As NFC-e – código 65 não devem ser escrituradas nas entradas.


A partir do mês de referência abril de 2012, a informação do campo **CHV_NFE** passa a ser obrigatória em todas as situações, exceto para NFe com **numeração inutilizada** (COD_SIT = 05).




IMPORTANTE:

Para documentos de entrada, os campos de valor de imposto, **base de cálculo e alíquota** só devem ser informados se o adquirente tiver direito à apropriação do crédito (**enfoque do declarante**).


Para cada registro C100, obrigatoriamente deve ser apresentado, pelo menos, um registro C170 e um registro C190, observadas as exceções abaixo relacionadas:





Exceção 1: Para documentos com código de situação (campo COD_SIT) cancelado (código "02"), cancelado extemporâneo (código "03"), Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) denegada (código "04"), preencher somente os campos REG, IND_OPER, IND_EMIT, COD_MOD, COD_SIT, SER, NUM_DOC e CHV_NF-e. Para COD_SIT = 05 (numeração inutilizada), todos os campos referidos anteriormente devem ser preenchidos, exceto o campo CHV_NF-e. Demais campos deverão ser apresentados com conteúdo VAZIO "". Não informar registros filhos. A partir de janeiro de 2011, no caso de NF-e de emissão própria com código de situação (campo COD_SIT) cancelado (código "02") e cancelado extemporâneo (código "03") deverão ser informados os campos acima citados incluindo ainda a chave da NF-e.

Exceção 2: Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e de emissão própria: regra geral, devem ser apresentados somente os registros C100 e C190, e, se existirem ajustes de documento fiscais determinados por legislação estadual (tabela 5.3 do Ato COTEPE/ICMS 09/08), devem ser apresentados também os registros C195 e C197; somente será admitida a informação do registro C170 quando também houver sido informado o registro C176, hipótese de emissão de documento fiscal quando houver direito a Ressarcimento de ICMS em Operações com Substituição Tributária. A critério de cada UF, informar os registros C110 e C120, a partir de julho de 2012. O registro C101 deverá ser informado, a partir de janeiro/2016, nas operações interestaduais que destinem bens e serviços a consumidor final não contribuinte do ICMS, conforme EC 87/15.



RELACIONAMENTO

TABELAS :

INFORMAÇÕES :

0150		C100
<small>CADASTRO PARTICIPANTES</small>		<small>DOCUMENTOS FISCAIS</small>
0190	X	C170
<small>UNIDADES MEDIDAS</small>		<small>ITENS DOS DOCUMENTOS FISCAIS</small>
0200		
<small>CADASTRO PRODUTOS</small>		

SPED Fiscal LEIAUTE

BLOCO D

DOCUMENTOS FISCAIS II - SERVIÇOS ICMS

REGISTRO D100: NOTA FISCAL DE SERVIÇO DE TRANSPORTE (CÓDIGO 07) E CONHECIMENTOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS (CÓDIGO 08), CONHECIMENTOS DE TRANSPORTE DE CARGAS AVULSO (CÓDIGO 8B), AQUAVIÁRIO DE CARGAS (CÓDIGO 09), AÉREO (CÓDIGO 10), FERROVIÁRIO DE CARGAS (CÓDIGO 11) E MULTIMODAL DE CARGAS (CÓDIGO 26), NOTA FISCAL DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE CARGA (CÓDIGO 27) E CONHECIMENTO DE TRANSPORTE ELETRÔNICO - CT-e (CÓDIGO 57).

Este registro deve ser apresentado por todos os contribuintes adquirentes ou prestadores dos serviços que utilizem os documentos especificados.

O campo CHV_CTE passa a ser de preenchimento obrigatório a partir de abril de 2012 em todas as situações, exceto para COD_SIT = 4 (denegado)

IMPORTANTE: para documentos de entrada, os campos de valor de imposto/contribuição, base de cálculo e alíquota só devem ser informados se o adquirente tiver direito à apropriação do crédito (ênfase do declarante).

Validação do Registro: não podem ser informados dois ou mais registros com a combinação de mesmos valores dos campos:

1. emissão de terceiros: IND_EMIT+NUM_DOC+COD_MOD+SER+SUB+COD_PART;
2. emissão própria: IND_EMIT+NUM_DOC+COD_MOD+SER+SUB.

**REGISTRO D500: NOTA FISCAL DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO (CÓDIGO 21) E
NOTA FISCAL DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO (CÓDIGO 22).**

Este registro tem por objetivo apresentar as notas fiscais de serviços de comunicações. Na aquisição de serviço, será utilizado por todos os contribuintes, nas prestações de serviço, pelos contribuintes não enquadrados no Convênio ICMS 115/03. Empresas sujeitas ao disposto no Convênio ICMS 115/03 deverão utilizar este registro para informar os documentos emitidos nos modelos 21 e 22, nos casos não previstos no referido convênio, se houver.

IMPORTANTE: para documentos de entrada, os campos de valor de imposto/contribuição, base de cálculo e alíquota só devem ser informados se o adquirente tiver direito à apropriação do crédito (ênfase do declarante).

Para cada registro D500, obrigatoriamente deve ser apresentado, pelo menos, um registro D590, observadas as exceções abaixo relacionadas:

Exceção 1: Para documentos com código de situação (campo COD_SIT) cancelado (código "02") ou cancelado extemporâneo (código "03"), preencher somente os campos REG, IND_OPER, IND_EMIT, COD_MOD, COD_SIT, SER, NUM_DOC e DT_DOC. Demais campos deverão ser informados com conteúdo VAZIO ("").

Exceção 2: Notas Fiscais emitidas por regime especial ou norma específica (campo COD_SIT igual a "08"). Para documentos fiscais emitidos com base em regime especial ou norma específica, deverão ser apresentados os registros D500 e D590, obrigatoriamente, e os demais registros "filhos", se estes forem exigidos pela legislação fiscal. Nesta situação, no

N°	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec	Entr.	Saídas
01	REG	Texto fixo contendo "D500"	C	004	-	0	0
02	IND_OPER	Indicador do tipo de operação: 0- Aquisição; 1- Prestação	C	001*	-	0	0
03	IND_EMIT	Indicador do emitente do documento fiscal: 0- Emissão própria; 1- Terceiros	C	001*	-	0	0
04	COD_PART	Código do participante (campo 02 do Registro 0150): - do prestador do serviço, no caso de aquisição; - do tomador do serviço, no caso de prestação.	C	060	-	0	0
05	COD_MOD	Código do modelo do documento fiscal, conforme a Tabela 4.1.1	C	002*	-	0	0
06	COD_SIT	Código da situação do documento fiscal, conforme a Tabela 4.1.2	N	002*	-	0	0
07	SER	Série do documento fiscal	C	004	-	OC	OC
08	SUB	Subsérie do documento fiscal	C	003	-	OC	OC

SPED Fiscal LEIAUTE

BLOCO G

**CONTROLE DE CRÉDITO DO
ATIVO PERMANENTE - CIAP**

Seção 5 - Bloco G

Bloco	Descrição	Reg.	Nível	Ocor.
G	Abertura do Bloco G	G001	1	1
G	ICMS - Ativo Permanente - CIAP	G110	2	V
G	Movimentação de Bem do Ativo Imobilizado	G125	3	1:N
G	Outros créditos CIAP	G126	4	1:N
G	Identificação do documento fiscal	G130	4	1:N
G	Identificação do item do documento fiscal	G140	5	1:N
G	Encerramento do Bloco G	G990	1	1

Guia Prático EFD-ICMS/IPI – Versão 2.0.20
 Atualização: 07/12/2016

BLOCO G – CONTROLE DO CRÉDITO DE ICMS DO ATIVO PERMANENTE - CIAP

Bloco de registros dos dados relativos ao CIAP – Controle de Crédito do Ativo Permanente cujo objetivo é demonstrar o cálculo da parcela do crédito de ICMS apropriada no mês, decorrente da entrada de mercadorias destinadas ao ativo imobilizado, conforme previsto no art. 20, § 5º, da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996.

REGISTRO G001: ABERTURA DO BLOCO G

Este registro deve ser gerado para abertura do bloco G, indicando se há registros de informações no bloco.


Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec	Obrig.
01	REG	Texto fixo contendo "G001"	C	004*	-	O
02	IND_MOV	Indicador de movimento: 0- Bloco com dados informados; 1- Bloco sem dados informados	C	001*	-	O

Observações:
 Nível hierárquico - 1
 Ocorrência - um (por arquivo)

Campo 01 (REG) - Valor Válido: [G001]

Campo 02 (IND_MOV) - Valores Válidos: [0, 1]

Validação: se preenchido com "1" (um), devem ser informados os registros G001 e G990 (encerramento do bloco), significando que não há escrituração do documento CIAP e portanto não há crédito a apropriar. Se preenchido com "0" (zero), então deverão ser informados, pelo menos, um registro G110 e respectivos registros filhos.



REGISTRO G110: ICMS – ATIVO PERMANENTE – CIAP

Este registro tem o objetivo de prestar informações sobre o CIAP:

a) saldo de ICMS do CIAP, composto pelo valor do ICMS de bens ou componentes (somente componentes cujo crédito de ICMS já foi apropriado) que entraram anteriormente ao período de apuração. (campo 4);


b) o somatório das parcelas de ICMS passíveis de apropriação de cada bem ou componente, inclusive aqueles que foram escriturados no CIAP em período anterior (campo 5);


c) o valor do índice de participação do somatório do valor das saídas tributadas e saídas para exportação no valor total das saídas (campo 8) - (o valor é sempre igual ou menor que 1 (um));

d) o valor de ICMS a ser apropriado como crédito. Esse valor (campo 9) será apropriado diretamente no Registro de Apuração do ICMS, como ajuste de apuração, salvo se a legislação obrigar à emissão de documento fiscal;


e) o valor de outras parcelas de ICMS a ser apropriado. Esse valor (campo 10) será apropriado diretamente no Registro de Apuração do ICMS, como ajuste de apuração, salvo se a legislação obrigar à emissão de documento fiscal.


Não podem ser informados dois ou mais registros com a mesma combinação de conteúdo nos campos DT_INI e DT_FIN e esta combinação deve ser igual à informada em um registro E100.





Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec	Obrig.
01	REG	Texto fixo contendo "G110"	C	004*	-	0
02	DT_INI	Data inicial a que a apuração se refere	N	008*	-	0
03	DT_FIN	Data final a que a apuração se refere	N	008*	-	0
04	SALDO_IN_ICMS	Saldo inicial de ICMS do CIAP, composto por ICMS de bens que entraram anteriormente ao período de apuração (somatório dos campos 05 a 08 dos registros G125)	N	-	02	0
05	SOM_PARC	Somatório das parcelas de ICMS passível de apropriação de cada bem (campo 10 do G125)	N	-	02	0
06	VL_TRIB_EXP	Valor do somatório das saídas tributadas e saídas para exportação	N	-	02	0
07	VL_TOTAL	Valor total de saídas	N	-	02	0
08	IND_PER_SAI	Índice de participação do valor do somatório das saídas tributadas e saídas para exportação no valor total de saídas (Campo 06 dividido pelo campo 07)	N	-	08	0





REGISTRO G130: IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO FISCAL

Este registro tem o objetivo de identificar o documento fiscal que acobertou a entrada ou a saída do bem ou componente do CIAP.

Quando o tipo de movimentação – TIPO_MOV do registro G125 – for igual a "MC", "IM", "IA" ou "AT", este registro é obrigatório.

Caso exista previsão legal de emissão de documento fiscal para os demais tipos de movimentação – TIPO_MOV do registro G125 – esse registro deverá ser informado.

No período em que se iniciar a obrigação de escrituração fiscal digital do CIAP ou quando isso ocorrer de forma espontânea, este registro é obrigatório nas seguintes situações:


a) quando o tipo de movimentação – TIPO_MOV do registro G125 – for igual a "SI" e esse "SI" for originado dos tipos de movimentação "IM", "IA" ou "MC";

b) quando o tipo de movimentação – TIPO_MOV do registro G125 – for igual a "SI" e esse "SI" for originado do tipo de movimentação "CT", devem ser informados os documentos fiscais relativos ao tipo de movimentação "IA" dos seus componentes que entraram antes desse período;

c) quando o tipo de movimentação – TIPO_MOV do registro G125 – for igual a "CT", devem ser informados os documentos fiscais relativos ao tipo de movimentação "IA" dos seus componentes que entraram antes desse período.

Independentemente das situações referidas, esse registro será informado uma única vez.

Não podem ser informados dois ou mais registros com a mesma combinação de conteúdo nos campos IND_EMIT, COD_PART, COD_MOD, SERIE, NUM_DOC, CHV_NFE_CTE para o mesmo bem ou componente.



Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec	Obrig.
01	REG	Texto fixo contendo "G130"	C	004	-	0
02	IND_EMIT	Indicador do emitente do documento fiscal: 0- Emissão própria; 1- Terceiros	C	001*	-	0
03	COD_PART	Código do participante : - do emitente do documento ou do remetente das mercadorias, no caso de entradas; - do adquirente, no caso de saídas	C	060	-	0
04	COD_MOD	Código do modelo de documento fiscal, conforme tabela 4.1.1	C	002*	-	0
05	SERIE	Série do documento fiscal	C	003	-	OC
06	NUM_DOC	Número de documento fiscal	N	009	-	0
07	CHV_NFE_CTE	Chave do documento fiscal eletrônico	N	044*	-	OC
08	DT_DOC	Data da emissão do documento fiscal	N	008*	-	0

REGISTRO G140: IDENTIFICAÇÃO DO ITEM DO DOCUMENTO FISCAL

Este registro tem o objetivo de identificar o item do documento fiscal informado no registro G130. Não podem ser informados dois ou mais registros com o mesmo valor no campo NUM_ITEM + COD_ITEM.

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec	Obrig.
01	REG	Texto fixo contendo "G140"	C	004	-	0
02	NUM_ITEM	Número sequencial do item no documento fiscal	N	003	-	0
03	COD_ITEM	Código correspondente do bem no documento fiscal (campo 02 do registro 0200)	C	060	-	0


Observações:
Nível hierárquico - 5
Ocorrência - 1:N


SPED Fiscal LEIAUTE

BLOCO H

INVENTÁRIO






 **IMPORTANTE**

Seção 6 – Bloco H

Bloco	Descrição	Reg.	Nível	Ocor.
H	Abertura do Bloco H	H001	1	1
H	Totais do Inventário	H005	2	V
H	Inventário	H010	3	1:N
H	Informação complementar do Inventário	H020	4	1:N
H	Encerramento do Bloco H	H090	1	1



INVENTÁRIO




ARQUIVOS





INVENTÁRIO FÍSICO





Este bloco destina-se a informar o inventário físico do estabelecimento, nos casos e prazos previstos na legislação pertinente.

Para que o Bloco H seja utilizado como Registro de Inventário para efeito de imposto de renda o contribuinte deve:


a) acrescentar os bens cujo inventário não é exigido para fins do IPI/ICMS, mas apenas pela legislação do Imposto de Renda (bens em almoxarifado);


b) acrescentar o valor unitário dos bens, de acordo com os critérios exigidos pela legislação do Imposto de Renda, quando discrepante dos critérios previstos na legislação do IPI/ICMS, conduzindo-se ao valor contábil dos estoques. Esse acréscimo é autorizado pelo Convênio Sinief/1970, art. 63, § 12, como "Outras indicações" e será informado no campo 11 - VL_ITEM_IR do registro H010 - Inventário.





As pessoas jurídicas do segmento de construção civil dispensadas de apresentar a Escrituração Fiscal Digital (EFD) pelos estados e obrigadas a escriturar o livro Registro de Inventário devem apresentá-lo na Escrituração Contábil Digital, como um livro auxiliar, conforme art. 3º, parágrafo 5º, da IN RFB 1420/2013, com a nova redação da IN RFB 1486/2014.







REGISTRO H001: ABERTURA DO BLOCO H


Este registro deve ser gerado para abertura do bloco H, indicando se há registros de informações no bloco. **Obrigatoriamente deverá ser informado "0"** no campo IND_MOV no período de referência fevereiro de cada ano.

Contribuinte que apresente inventário com periodicidade anual ou trimestral, caso apresente o inventário de 31/12 na EFD ICMS IPI de dezembro ou janeiro, deve repetir a informação na escrituração de fevereiro.






REGISTRO H001: ABERTURA DO BLOCO H



Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec	Obrig
01	REG	Texto fixo contendo "H001"	C	004	-	0
02	IND_MOV	Indicador de movimento: 0- Bloco com dados informados; 1- Bloco sem dados informados	C	001*	-	0



REGISTRO H005: TOTAIS DO INVENTÁRIO

Este registro deve ser apresentado para discriminar os valores totais dos itens/produtos do inventário realizado em 31 de dezembro de cada exercício, ou nas demais datas estabelecidas pela legislação fiscal ou comercial.

O INVENTÁRIO DEVERÁ SER APRESENTADO NO ARQUIVO DA EFD-ICMS/IPI ATÉ O SEGUNDO MÊS SUBSEQUENTE AO EVENTO. Ex. inventário realizado em 31/12/08 deverá ser apresentado na EFD-ICMS/IPI de período de referência fevereiro de 2009.

A partir de julho de 2012, as empresas que exerçam as atividades descritas na Classificação Nacional de Atividades Econômicas /Fiscal (CNAE-Fiscal) sob os códigos 4681-8/01 e 4681-8/02 deverão apresentar este registro, mensalmente, para discriminar os valores itens/produtos do Inventário realizado ao final do mesmo período de referência do arquivo da EFD-ICMS/IPI. Informar como MOT_INV o código "01". Exemplo: o inventário realizado no final do mês de janeiro, deverá ser apresentado na escrituração do mês de janeiro.



**REGISTRO H005:
TOTAIS DO INVENTÁRIO**

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec	Obrig
01	REG	Texto fixo contendo "H005"	C	004	-	0
02	DT_INV	Data do inventário	N	008*	-	0
03	VL_INV	Valor total do estoque	N	-	02	0
04	MOT_INV	Informe o motivo do Inventário: 01 – No final no período; 02 – Na mudança de forma de tributação da mercadoria (ICMS); 03 – Na solicitação da baixa cadastral, paralisação temporária e outras situações; 04 – Na alteração de regime de pagamento – condição do contribuinte; 05 – Por determinação dos fiscos.	C	002*	-	0

ATRIBUIR VALOR ZERO AO INVENTÁRIO SIGNIFICA ESCRITURAR SEM ESTOQUE.



REGISTRO H010: INVENTÁRIO.

Este registro deve ser informado para discriminar os itens existentes no estoque. Este registro não pode ser fornecido se o campo 03 (VL_INV) do registro H005 for igual a "0" (zero).

A partir de janeiro de 2015, caso o contribuinte utilize o bloco H para atender à legislação do Imposto de Renda, especificamente o artigo 261 do Regulamento do Imposto de Renda – RIR/99 – Decreto nº 3.000/1999, deverá informar neste registro, além dos itens exigidos pelas legislações do ICMS e do IPI, aqueles bens exigidos pela legislação do Imposto de Renda.



**REGISTRO H010:
INVENTÁRIO.**

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec	Obrig
01	REG	Texto fixo contendo "H010"	C	004	-	0
02	COD_ITEM	Código do item (campo 02 do Registro 0200)	C	060	-	0
03	UNID	Unidade do item	C	006	-	0
04	QTD	Quantidade do item	N	-	03	0
05	VL_UNIT	Valor unitário do item	N	-	06	0
06	VL_ITEM	Valor do item	N	-	02	0
07	IND_PROP	Indicador de propriedade/posse do item: 0- Item de propriedade do informante e em seu poder; 1- Item de propriedade do informante em posse de terceiros; 2- Item de propriedade de terceiros em posse do informante	C	001*	-	0
08	COD_PART	Código do participante (campo 02 do Registro 0150): - proprietário/possuidor que não seja o informante do arquivo	C	060	-	OC
09	TXT_COMPL	Descrição complementar.	C	-	-	OC
10	COD_CTA	Código da conta analítica contábil debitada/creditada	C	-	-	OC
11	VL_ITEM_IR	Valor do item para efeitos do Imposto de Renda.	N	-	02	OC





**INVENTÁRIO
BLOCO H = ?**

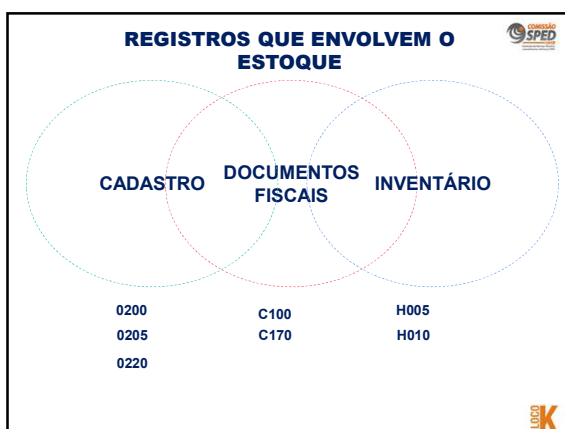
FÍSICO X FISCAL



10	7	3	Omissão de Entrada
15	20	-5	Omissão de Saída

**INVENTÁRIO
X
Unidade de Medida
X
Código dos Produtos**


1 Kg de feijão x 1Fd de feijão



- Conversão de Medida
- Transferência de movimentação








PRINCIPAIS ERROS
Omissões Entrada e saídas






Documento Fiscal não escriturado
Erro muito comum.







Lei 16.258/2017
“... deixar de escriturar no livro fiscal próprio para registro de entradas, inclusive em sua modalidade eletrônica, conforme dispuser a legislação, documento fiscal relativo a operação ou prestação:
“... multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da operação ou prestação”





EXEMPLO




Produto	SI	E	S	SF	DIFERENÇA
ARROZ	10	10	20	0	0
ARROZ	10		20	0	-10








Itens com descrições repetidas
Mesma descrição e códigos diferentes






EXEMPLO




[0200|384194|SOPAO KNORR 195G|7891700207188||UN0001||21041021|||||]
[0200|384310|SOPAO KNORR 195G|7891700207188||UN0001||21041021|||||]


Produto	SI	E	S	SF	DIFERENÇA
384194	10	10		0	10
384310			10	0	-10





Códigos similares
Problemas com os zeros a esquerda








EXEMPLO

```
[0200]384194|SOPAO KNORR 195G|7891700207188||UN0001||21041021|||||  
[0200]000384194|SOPAO KNORR 195G|7891700207188||UN0001||21041021|||||
```




```
[0200]384194|SOPAO KNORR 195G|7891700207188||UN0001||21041021|||||  
[0200]000384194|LEITE PO NINHO|7891700207188||UN0001||21041021|||||
```





Operações com composições
Geralmente carnes e produção própria



EXEMPLO

[0200|15806|DIANTEIRO BOVINO KG|[KG0001|99|02013000|02|]]

[0200|15563|CHA DE FORA KG|[KG0001|99|02013000|02|]]
 [0200|15458|BISTECA BOVINA KG|[KG0001|99|02013000|02|]]
 [0200|15423|BIFE BOVINO PATINHO KG|[KG0001|99|02013000|02|]]
 [0200|15598|CONTRA FILE KG|[KG0001|99|02013000|02|]]

Produto	SI	E	S	SF	DIFERENÇA
DIANTEIRO	0	10		0	10
BISTECA			5	0	-5
FILE			4	0	-4

Conversão unidade de medida

EXEMPLO 01

[0200|000384194|LEITE PO NINHO|7891700207188|UN|21041021|]| [0220|CX|12|]

	SI	E	S	SF	
COMPRA		12 UN			
ESCRITURAÇÃO		12 CX	12 UN	0	0
CONVERSÃO		144 UN	12 UN	0	132

CUSTO UN R\$ 83,33 OMISSÃO R\$ 132.000,00

EXEMPLO 02

|0200|000384194|LEITE PO NINHO|7891700207188||UN|||21041021|||||
0220|CX|12|

	SI	E	S	SF	
COMPRA		12 CX			
ESCRITURAÇÃO		144 CX	144 UN	0	0
CONVERSÃO		1.728 UN	144 UN	0	1.584

CUSTO CAIXA R\$ 1.00,00 OMISSÃO R\$ 1.584.000,00
 CUSTO UN R\$ 83,33

Lei 16.258/2017


“... omissão de entradas de mercadorias decorrente de levantamento quantitativo de estoque de mercadorias:

“... multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor das entradas omitidas”

Lei 16.258/2017

“... deixar de emitir documento fiscal:


“1. em operações e prestações tributadas: multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da operação ou da prestação;



Lei 16.258/2017

“... deixar de emitir documento fiscal:

“ 2. em operações e prestações tributadas pelo regime de substituição tributária cujo imposto já tenha sido recolhido, bem como as amparadas por não incidência ou isenção incondicionada: multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da operação ou da prestação;











SPED Fiscal LEIAUTE



BLOCO K

**CONTROLE DA
PRODUÇÃO E DO ESTOQUE**







INTRODUÇÃO



O Bloco K é o bloco da obrigação secundária EFD ICMS/IPI, que se destina a prestar informações mensais sobre a produção e o consumo de insumos. Além disso, inclui ainda os estoques escriturados dos estabelecimentos industriais ou daqueles que são equiparados pela legislação e atacadistas.

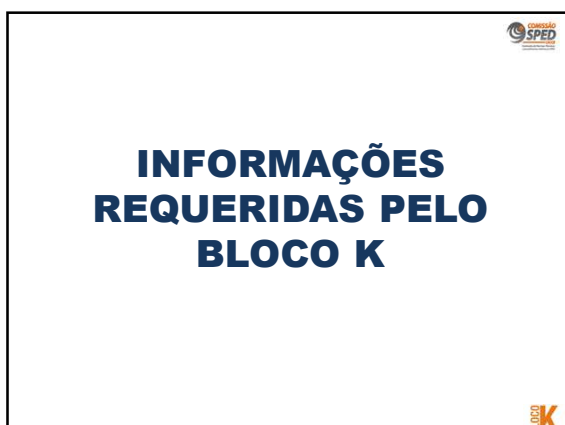


Esse arquivo EFD precisa ser gerado pela empresa todos os meses e enviado para a Receita Federal via internet. O Bloco K é uma nova vertente dentro do EFD. Isso representa uma fiscalização muito mais rigorosa sobre as empresas e os seus processos – o que vai requerer softwares específicos e um gerenciamento muito mais presente no dia a dia para que falhas não resultem em multas.



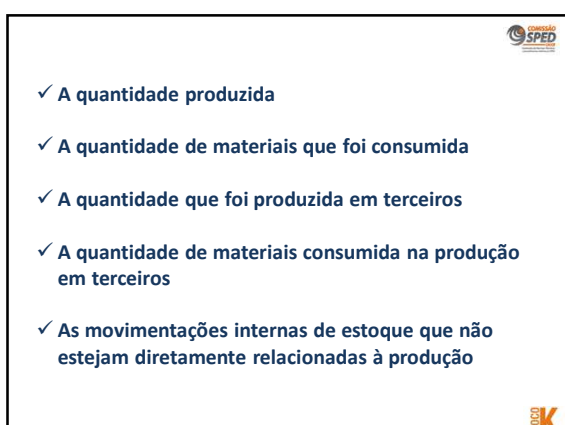
BLOCO K: ENTENDA
PLANEJE
ADEQUE-SE

SPED
BLOCO K




**INFORMAÇÕES
REQUERIDAS PELO
BLOCO K**

SPED
BLOCO K





- ✓ A quantidade produzida
- ✓ A quantidade de materiais que foi consumida
- ✓ A quantidade que foi produzida em terceiros
- ✓ A quantidade de materiais consumida na produção em terceiros
- ✓ As movimentações internas de estoque que não estejam diretamente relacionadas à produção

SPED
BLOCO K




- ✓ Os materiais de propriedade da empresa e em seu poder
- ✓ Os materiais de propriedade da empresa e em poder de terceiros
- ✓ Os materiais de propriedade de terceiros em poder da empresa
- ✓ A lista de materiais de todos os produtos que são fabricados na produção própria e em terceiros





O Bloco K é uma versão digital do Livro de Controle de Produção e Estoque, ou seja, todas as organizações deverão apresentar os relatórios de estoque e produção no SPED Fiscal, nome dado ao processo de escrituração digital da Receita Federal, que é por onde os Órgãos Fazendários estaduais receberão dos contribuintes todas as informações que são necessárias para a apuração de ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadoria) e IPI (Imposto sobre Produto Industrializado).











BLOCO K MAPEAMENTO

O QUE?

ONDE?

QUANDO?

QUEM?



OBJETIVO

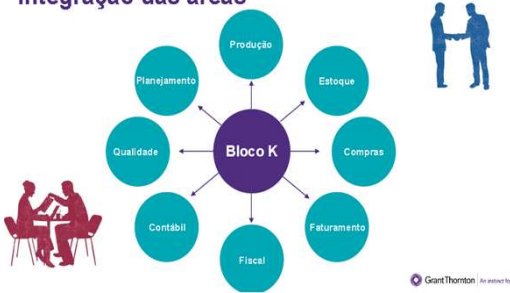


Produção

Estoque



Integração das áreas



Produção

Estoque

Compras

Faturamento

Fiscal


Contábil

Qualidade

Planejamento

Bloco K

Grant Thornton | An audit for growth







OBRIGATORIEDADE DO BLOCO K




Bloco	Descrição	Reg.	Nível	Ocor.
K	Abertura do Bloco K	K001	1	1
K	Período de Apuração do ICMS/IFI	K100	2	V
K	Estoque Escriturado	K200	3	1:N
K	Desmontagem de mercadorias – Item de Origem	K210	3	1:N
K	Desmontagem de mercadorias – Item de Destino	K215	4	1:N
K	Outras Movimentações Internas entre Mercadorias	K220	3	1:N
K	Itens Produzidos	K230	3	1:N
K	Insumos Consumidos	K235	4	1:N
K	Industrialização Efetuada por Terceiros – Itens Produzidos	K250	3	1:N
K	Industrialização em Terceiros – Insumos Consumidos	K255	4	1:N
K	Reprocessamento/Reparo de Produto/Insumo	K260	3	1:N
K	Reprocessamento/Reparo – Mercadorias Consumidas e/ou Retornadas	K265	4	1:N
K	Correção de Apontamento dos Registros K210, K220, K230, K250 e K260	K270	3	1:N
K	Correção de Apontamento e Retorno de Insumos dos Registros K215, K220, K235, K275 e K265	K275	4	1:N
K	Correção de Apontamento – Estoque Escriturado	K280	3	1:N
K	Encerramento do Bloco K	K990	1	1



É necessário saber se a sua empresa está enquadrada na entrega do Bloco K, pois **ELE É OBRIGATÓRIO PARA TODOS OS** estabelecimentos industriais e a eles equiparados o envio de forma digital para a Receita Federal o Livro de Registro do Controle de Produção e do Estoque através do arquivo digital SPED Fiscal.



Segundo a legislação do IPI, muitas atividades estão enquadradas na industrialização. Por exemplo, um supermercado que prepare alimentos e acondicione no formato de embalagem, como é o caso dos frios (presunto e queijo) de produção própria, é considerado industrialização e obriga o supermercado a entrega do Bloco K.


OBRIGATORIEDADE DA APRESENTAÇÃO DO BLOCO K DO SPED FISCAL ICMS/IPI
INDÚSTRIA OU EQUIPADO A INDÚSTRIA E COMÉRCIO ATACADISTA INDICADOS NA TABELA ABAIXO

FATURAMENTO ANUAL			TIPO DE REGISTRO E INFORMAÇÕES	DIVISÃO ou GRUPO CNAB	DESCRIÇÃO DA DIVISÃO OU GRUPO DA CNAB
≥ R\$ 300 MILHÕES	≥ R\$ 75 MILHÕES	DEMAIS VALORES			
01/01/2017			01/01/2019	10	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
				11	FABRICAÇÃO DE BEBIDAS (*)
				12	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DO LUMÃO (*)
				13	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS TÊXTIS
				14	CONFEÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
				15	PREPARAÇÃO DE COURO E FABRICAÇÃO DE ARTIFATOS DE COURO, ARTIGOS PARA VIAGEM E CAÇADOS
				16	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MADEIRA
				17	FABRICAÇÃO DE CUIZINHOS, PAPEL E PRODUTOS DE PAPEL
				18	IMPRESSÃO E PRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES
				19	FABRICAÇÃO DE COQUE, DE PRODUTOS DERIVADOS DO PETRÓLEO E DE BIOCOMBUSTÍVEIS
				20	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS
				21	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E LABORATÓRIOS
				22	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE SOBREMESA E DE MATERIAL PLÁSTICO
				23	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MIMBIM NÃO METÁLICOS
				24	METALURGIA
				25	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE METAL, EXCETO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
				26	FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PRODUTOS ELETRÔNICOS E ÓPTICOS
				27	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS
				28	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
				29	FABRICAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, PEÇOS E COMPONENTES
				30	FABRICAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE, EXCETO VEÍCULOS AUTOMOTORES
				31	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS
				32	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS
				360	COMÉRCIO ATACADISTA DE MATÉRIAS-PRIMAS, AGRÍCOLAS E ANIMAIS VIVOS
				361	COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM PRODUTOS AGRÍCOLAS, ANIMAIS VIVOS E LUMÃO
				362	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE CONSUMO NÃO ALIMENTAR
				363	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS DE TECNOLOGIAS DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO
				364	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS, EXCETO DE TECNOLOGIAS DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO
				365	COMÉRCIO ATACADISTA DE MADEIRA, FERRAGENS, FERRAMENTAS, MATERIAIS ELÉTRICOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
				366	COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS
				367	COMÉRCIO ATACADISTA NÃO ESPECIALIZADO

FATURAMENTO ANUAL			TIPO DE REGISTRO E INFORMAÇÕES	DIVISÃO ou GRUPO CNAB	DESCRIÇÃO DA DIVISÃO OU GRUPO DA CNAB
≥ R\$ 300 MILHÕES	≥ R\$ 75 MILHÕES	DEMAIS VALORES			
01/01/2019			01/01/2019	10	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
				11	FABRICAÇÃO DE BEBIDAS (*)
				12	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DO LUMÃO (*)
				13	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS TÊXTIS
				14	CONFEÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
				15	PREPARAÇÃO DE COURO E FABRICAÇÃO DE ARTIFATOS DE COURO, ARTIGOS PARA VIAGEM E CAÇADOS
				16	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MADEIRA
				17	FABRICAÇÃO DE CUIZINHOS, PAPEL E PRODUTOS DE PAPEL
				18	IMPRESSÃO E PRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES
				19	FABRICAÇÃO DE COQUE, DE PRODUTOS DERIVADOS DO PETRÓLEO E DE BIOCOMBUSTÍVEIS
01/01/2020			01/01/2020	20	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS
				21	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E LABORATÓRIOS
				22	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE SOBREMESA E DE MATERIAL PLÁSTICO
				23	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MIMBIM NÃO METÁLICOS
				24	METALURGIA
				25	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE METAL, EXCETO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
				26	FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PRODUTOS ELETRÔNICOS E ÓPTICOS
				27	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
				28	FABRICAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, PEÇOS E COMPONENTES
				29	FABRICAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE, EXCETO VEÍCULOS AUTOMOTORES
01/01/2021			01/01/2021	30	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS
				31	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS
				32	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS
				360	COMÉRCIO ATACADISTA DE MATÉRIAS-PRIMAS, AGRÍCOLAS E ANIMAIS VIVOS
				361	COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM PRODUTOS AGRÍCOLAS, ANIMAIS VIVOS E LUMÃO
				362	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE CONSUMO NÃO ALIMENTAR
				363	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS DE TECNOLOGIAS DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO
				364	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS, EXCETO DE TECNOLOGIAS DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO
				365	COMÉRCIO ATACADISTA DE MADEIRA, FERRAGENS, FERRAMENTAS, MATERIAIS ELÉTRICOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
				366	COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS
367	COMÉRCIO ATACADISTA NÃO ESPECIALIZADO				


Preparado por Elvete Figueira com base no Anexo SIFRE 02/2016 (alterado pelo Anexo SIFRE 23/2018 e 01/16/2016, de SIFRE


Observação (*) Conforme disposto na Instrução Normativa SIFRE, de 23/12/2016 da SIFRE, as empresas fabricantes de bebidas e de produtos de fumo (distintos 13 e 17 da CNAB), ficam obrigadas a informar os estoques dos Registros K200 e K280, no período de 01/12/2016 a 31/12/2018 e a partir de 01/01/2019 estarão obrigadas à Escrituração Completa do Bloco K, em ambos os casos, INDEPENDENTE DO VALOR DO FATURAMENTO ANUAL da empresa.



BLOCO K: CONTROLE DA PRODUÇÃO E DO ESTOQUE


Este bloco se destina a prestar **informações mensais da produção e respectivo consumo de insumos, bem como do estoque escriturado**, relativos aos **estabelecimentos industriais ou a eles equiparados** pela legislação federal e pelos atacadistas, podendo, a critério do Fisco, ser exigido de estabelecimento de contribuintes de outros setores (conforme § 4º do art. 63 do Convênio s/número, de 1970). O bloco K entrará em vigor na EFD a partir 2016.






BLOCO K: CONTROLE DA PRODUÇÃO E DO ESTOQUE

Os contribuintes optantes pelo Simples Nacional estão dispensados de apresentarem este bloco, em virtude da Resolução Comitê Gestor do Simples Nacional nº 94, de 29 de novembro de 2011, e alterações posteriores (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Legislacao/Resolucao/2011/CGSN/Resol94.htm>), que lista os livros obrigatórios do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional.







AJUSTE SINIEF 25, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2016

Altera o Ajuste SINIEF 02/09, que dispõe sobre a Escrituração Fiscal Digital - EFD.


Cláusula primeira Os dispositivos a seguir indicados do § 7º da cláusula terceira do Ajuste SINIEF 02/09, de 3 de abril de 2009, passam a vigorar com as seguintes redações:







I - Para os estabelecimentos industriais pertencentes a empresa com faturamento anual igual ou superior a R\$300.000.000,00:


a) 1º de janeiro de 2017, restrita à informação dos saldos de estoques escriturados nos Registros K200 e K280, para os estabelecimentos industriais classificados nas divisões 10 a 32 da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE);





b) 1º de janeiro de 2019, correspondente à escrituração completa do Bloco K, para os estabelecimentos industriais classificados nas divisões 11, 12 e nos grupos 291, 292 e 293 da CNAE;








c) 1º de janeiro de 2020, correspondente à escrituração completa do Bloco K, para os estabelecimentos industriais classificados nas divisões 27 e 30 da CNAE;"


d) 1º de janeiro de 2021, correspondente à escrituração completa do Bloco K, para os estabelecimentos industriais classificados na divisão 23 e nos grupos 294 e 295 da CNAE;


e) 1º de janeiro de 2022, correspondente à escrituração completa do Bloco K, para os estabelecimentos industriais classificados nas divisões 10, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 28, 31 e 32 da CNAE.




II - 1º de janeiro de 2018, restrita à informação dos saldos de estoques escriturados nos Registros K200 e K280, para os estabelecimentos industriais classificados nas divisões 10 a 32 da CNAE pertencentes a empresa com faturamento anual igual ou superior a R\$78.000.000,00, com escrituração completa conforme escalonamento a ser definido;





III - 1º de janeiro de 2019, restrita à informação dos saldos de estoques escriturados nos Registros K200 e K280, para os demais estabelecimentos industriais classificados nas divisões 10 a 32; os estabelecimentos atacadistas classificados nos grupos 462 a 469 da CNAE e os estabelecimentos equiparados a industrial, com escrituração completa conforme escalonamento a ser definido.



GESTÃO DE ESTOQUES



BLOCO K Registro de Controle da Produção e do Estoque






BLOCO K GESTÃO DE ESTOQUES


- a) ARQUIVOS XML NÃO ENCONTRADOS
- b) NF-E NÃO ENCONTRADAS NA EFD-ICMS/IPI
- c) ITENS COM DESCRIÇÕES REPETIDAS
- d) ITENS COM CÓDIGOS SIMILARES
- e) ANÁLISE HORIZONTAL DOS ITENS
- f) PERÍODOS COM ESTOQUE NEGATIVO
- a) INVENTÁRIO FISCAL PROJETADO

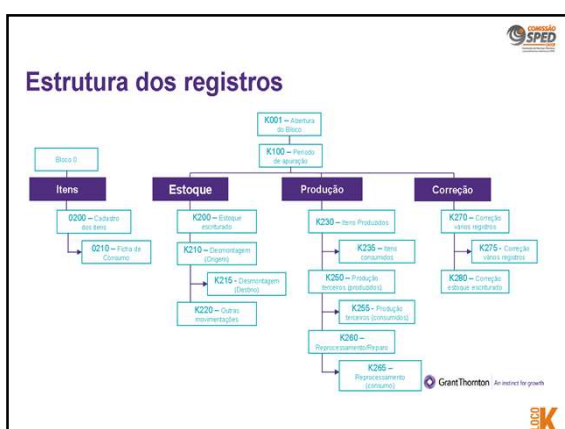


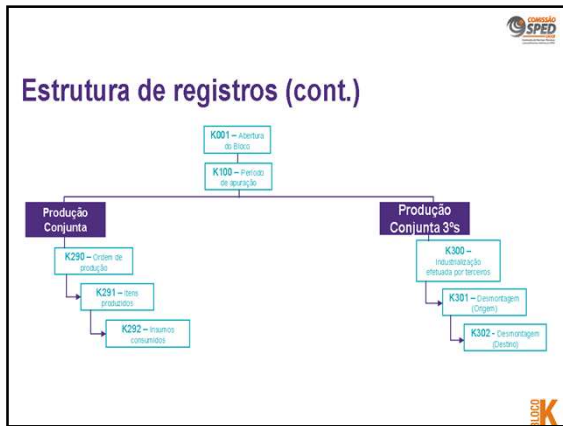


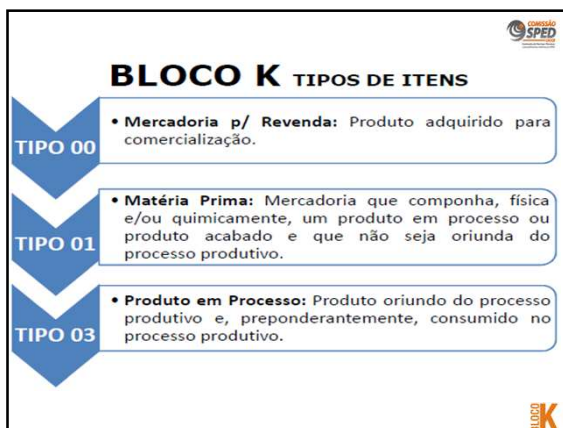
BLOCO K PONTOS DE ATENÇÃO

- Controle Mensal dos Estoques
- Monitoramento do Estoque Fiscal das Indústrias
- Informações de movimentações FÍSICAS x FISCAIS
- Escrituração Fiscal Terceirizada
- Adequação dos Sistemas















BLOCO K CLASSIFICAÇÃO DE ITENS

PRODUTO EM PROCESSO x PRODUÇÃO EM ELABORAÇÃO

- **PRODUTO EM PROCESSO:** Resultante do Processo Produtivo e pronto para ser usado em outra fase da produção.
- **PRODUÇÃO EM ELABORAÇÃO:** Matéria Prima que não é mais insumo e ainda não é um produto resultante.
- **SUBPRODUTO (NÃO SE CLASSIFICA EM OUTRO) NOTA: RELEVÂNCIA DA DESTINAÇÃO**


BLOCO K



COMO DEVE SER A ESTRUTURA E HIERARQUIA DOS REGISTROS DO BLOCO K




BLOCO K



BLOCO K - HIERARQUIA

PRODUTOS	ESTOQUE	PRODUÇÃO
REGISTRO 0210 Consumo Específico Padronizado	REGISTRO K200 Estoque Escriturado	REGISTRO K230 Itens Produzidos
	REGISTRO K220 Outras Movimentações Internas entre Mercadorias	REGISTRO K235 Insumos Consumidos
		REGISTRO K250 Ind. efetuada Terceiros-Itens Produzidos
		REGISTRO K255 Ind. efetuada Terceiros-Insumos Consumidos


BLOCO K




- No comércio já é possível, devido às amarrações de notas fiscais de entrada, de saída e inventário;

$$EF = EI + C - V;$$

- EF – Estoque Final;
- C – Compras;
- V – Vendas.







Produto em Processo:

$$EF = EI + OPe + C - Opb +/- T;$$

- EI – Estoque Inicial;
- OPe – Ordem de Produção – entrada de item;
- C – Compras;
- OPb – Ordem de Produção – baixa de item;
- T - Transferências.





BLOCO K MONITORAMENTO DOS ESTOQUES

INDÚSTRIA - MATÉRIA-PRIMA

$$EF = EI + C - ICP - P$$


$$EF = K200 + \text{Bloco C (entradas)} - K235$$

EF = Estoque Final

C = Compras

ICP = Insumos Consumidos na Produção

P = Perda




BLOCO K MONITORAMENTO DOS ESTOQUES

INDÚSTRIA – PRODUTO ACABADO

$$EF = EI + OPe + C - V - P$$

EF = Estoque Final
OPe = Ordem de Produção Encerradas
C = Compras
V = Vendas
P = Perdas

<p>PRODUÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> - Abertura de ordem de produção; - Materiais consumidos; - Conclusão de ordem de produção. 	<p>ESTOQUE</p> <ul style="list-style-type: none"> - Entrada de Materiais; - Controle de estoque de materiais de clientes enviados para industrialização. - Saída de materiais para produção; - Entrega de produto acabado.
<p>COMPRAS</p> <ul style="list-style-type: none"> - Gerencia a contratação de industrialização executados por fornecedores; 	<p>FATURAMENTO</p> <ul style="list-style-type: none"> - Emissão de notas de remessa para industrialização; - Remessa de insumos para terceiros; - Vendas; - Retorno para clientes.

Informações Obrigatórias
DO SPED fiscal Bloco K



Produção


- Abertura ordem de produção
- Início de produção
- Materiais consumidos
- Conclusão da ordem de produção

Insumos

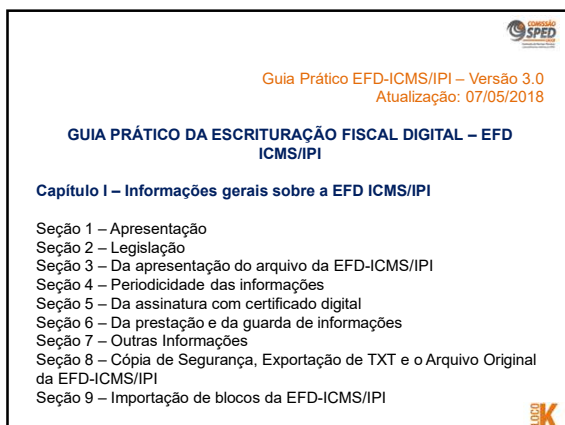
- Insumos consumidos no início da produção
- Produto em processo ou acabado utilizado como insumo

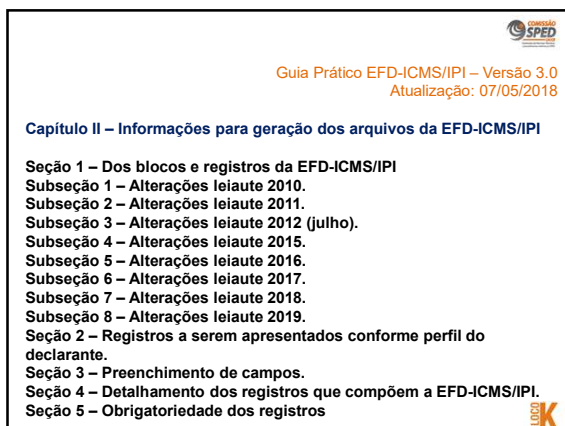
Estoque


- De propriedade do informante em seu poder
- De propriedade do informante em posse de terceiro
- De propriedade de terceiro em posse do informante












Guia Prático EFD-ICMS/IPI – Versão 3.0
Atualização: 07/05/2018

Capítulo III – Registros da EFD-ICMS/IPI


Seção 1 – Bloco 0
Seção 2 – Bloco B
Seção 3 – Bloco C
Seção 4 – Bloco D
Seção 5 – Bloco E
Seção 6 – Bloco G
Seção 7 – Bloco H
Seção 8 – Bloco K
Seção 9 – Bloco 1
Seção 10 – Bloco 9




Guia Prático EFD-ICMS/IPI – Versão 3.0
Atualização: 07/05/2018

Capítulo IV – Outras Informações

Seção 1 – Tabelas utilizadas pelo Programa de Validação e Assinatura.
Seção 2 – Relação dos e-mails corporativos.
Seção 4 – Alterações do Guia Prático da EFD-ICMS/IPI




Guia Prático EFD-ICMS/IPI – Versão 3.0
Atualização: 07/05/2018

Tabela Blocos

Bloco	Descrição
0	Abertura, Identificação e Referências
B***	Escrituração e Apuração do ISS
C	Documentos Fiscais I – Mercadorias (ICMS/STP)
D	Documentos Fiscais II – Serviços (ICMS)
E	Apuração do ICMS e do IPI
G*	Controle do Crédito de ICMS do Ativo Permanente – CIAP
H	Inventário Físico
K**	Controle da Produção e do Estoque
1	Outras Informações
9	Controle e Encerramento do Arquivo Digital

*Bloco G incluído para vigorar a partir do período de apuração de janeiro de 2011.
 **Bloco K incluído para vigorar a partir do período de apuração de janeiro de 2017, conforme Ajuste SINIEF 01/2016.
 ***Bloco B incluído para vigorar a partir do período de apuração de janeiro de 2019.




Guia Prático EFD-ICMS/PI – Versão 3.0
Atualização: 07/05/2018

Capítulo III – Registros da EFD-ICMS/PI

Seção 1 – Bloco 0

Bloco	Descrição	Reg.	Nível	Ocor.
0	Abertura do Arquivo Digital e Identificação da entidade	0000	0	1
0	Abertura do Bloco 0	0001	1	1
0	Dados Complementares da entidade	0005	2	1
0	Dados do Contribuinte Substituto ou Responsável pelo ICMS Destino	0015	2	V
0	Dados do Contribuinte	0100	2	1
0	Tabela de Cadastro do Participante	0150	2	V
0	Alteração da Tabela de Cadastro de Participante	0175	3	1:N
0	Identificação das unidades de medida	0190	2	V
0	Tabela de Identificação do Item (Produtos e Serviços)	0200	2	V
0	Alteração do Item	0205	3	1:N
0	Código de produto conforme Tabela ANP	0206	3	1:1
0	Consumo Específico Padronizado	0210	3	1:N
0	Fatores de Conversão de Unidades	0220	3	1:N
0	Cadastro de bens ou componentes do Ativo Imobilizado	0300	2	V
0	Informação sobre a Utilização do Bem	0305	3	1:1
0	Tabela de Natureza da Operação/ Prestação	0400	2	V
0	Tabela de Informação Complementar do documento fiscal	0450	2	V
0	Tabela de Observações do Lançamento Fiscal	0460	2	V
0	Plano de contas contábil	0500	2	V
0	Centro de custos	0600	2	V
0	Encerramento do Bloco 0	0990	1	1




BLOCO K CASO PRÁTICO

CLIENTE: Receitas da Vovó

ITEM PRODUZIDO: Bolo de KIT KAT

Ordem de Produção (Ingredientes):


- >4 Ovos
- >2 xícaras de chá de açúcar
- >2 xícaras de chá de trigo
- >2 barras de kit kat
- >3 colheres de sopa de margarina
- >1 xícara de chá de leite
- >4 colheres de chá de fermento.



BLOCO K CASO PRÁTICO

MISSÃO

- >4 Ovos (4 UN)
- >2 xícaras de chá de açúcar (200 gramas)
- >2 xícaras de chá de trigo (200 gramas)
- >barras de kit kat (2UN)
- >colheres de sopa de margarina (60 gramas)
- >1 xícara de chá de leite (100 ml)
- >colheres de chá de fermento (20 gramas)



BLOCO K CASO PRÁTICO

REGISTRO 0200

COD_ITEM	DESCR_ITEM	UNID_INV	TIPO_ITEM
BOL001	BOLO DE KITKAT	KG	04
OV0001	OVO	UN	01
AC0001	AÇUCAR	KG	01
TRIO001	TRIGO	KG	01
BAR001	BARRA DE KITKAT	UN	01
MAR01	MARGARINA	KG	01
LT0001	LEITE	LT	01
FER001	FERMENTO	KG	01

BLOCO K CASO PRÁTICO

K230 - Itens Produzidos

DT_INI_OP	DT_FIN_OP	COD_DOC_OP	COD_ITEM	QTD_ENC
01/01/2015	01/01/2015	OP_BLO0001	BOL001	1,00

BLOCO K CASO PRÁTICO

K230 - Itens Consumidos

DT_SAIDA	COD_ITEM	QTD
01/01/2015	OV0001	4,00
01/01/2015	AC0001	0,200
01/01/2015	TRIO001	0,200
01/01/2015	BAR001	2,00
01/01/2015	MAR01	0,060
01/01/2015	LT0001	0,100
01/01/2015	FER001	0,020

BLOCO K CASO PRÁTICO
PVA - K100

BLOCO K CASO PRÁTICO
PVA - K200

CONTROLE DA PRODUÇÃO E DO ESTOQUE					
CONTRIBUINTE ESCOLA DE NEGÓCIOS DO CEARA - ENEC CNPJ/CPF: 22.148.004/0001-54 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 087047424 UF: CE MUNICÍPIO: PERÍODO DE APURAÇÃO: 01/01/2016 a 31/01/2016					
IDENTIFICAÇÃO DA MERCADORIA					
Código: AC0001	Tipo: 01 - Matéria-Prima		Unidade de Medida: KG		
Descrição: AÇUCAR					
MOVIMENTAÇÃO - QUANTIDADES					
Produção no Estabelecimento	Produção em Terceiros	Consumo no Estabelecimento	Consumo em Terceiros	Movimentação Interna Dedução	Estoque Final Prop/Posse Quantidade
		0,200			
IDENTIFICAÇÃO DA MERCADORIA					
Código: BAR001	Tipo: 01 - Matéria-Prima		Unidade de Medida: UN		
Descrição: KIT KAT					
MOVIMENTAÇÃO - QUANTIDADES					
Produção no Estabelecimento	Produção em Terceiros	Consumo no Estabelecimento	Consumo em Terceiros	Movimentação Interna Dedução	Estoque Final Prop/Posse Quantidade
		2,000			

BLOCO K CASO PRÁTICO
PVA - K230 e K235


PRODUTO FABRICADO			
Código: BOLO01	Tipo: 04 - Produto Acabado		Unidade de Medida: UN
Descrição: BOLO DE KITKAT			
Produção no Estabelecimento	1,000	Produção em Terceiros	
MERCADORIA CONSUMIDA			
Código: AC0001	Tipo: 01 - Matéria-Prima		Unidade de Medida: KG
Descrição: AÇUCAR			
Consumo no Estabelecimento	0,200	Consumo em Terceiros	
Código: BAR001	Tipo: 01 - Matéria-Prima		Unidade de Medida: UN
Descrição: KIT KAT			
Consumo no Estabelecimento	2,000	Consumo em Terceiros	

BLOCO K CONTROLE MENSAL DOS ESTOQUES 


Industrialização:

- Art. 4º RIPI
- Transformação
- Beneficiamento
- Montagem
- Acondicionamento ou recondicionamento
- Renovação




BLOCO K CONTROLE MENSAL DOS ESTOQUES 


Legislação do ICMS
x
Legislação do ISS



K250 - Industrialização efetuada por terceiros - Itens Produzidos

K255 - Industrialização em terceiros - Itens Consumidos





BLOCO K CRUZAMENTOS 



K200 x H010
Quantidade Escriturada x Quantidade Inventariada

K200 x C100 x C170
Quantidade Escriturada x Documentos Fiscais

0210 x Moda
Perda Escriturada x Terceiros do Segmento





BLOCO K CONTROLE MENSAL DOS ESTOQUES
0220 x 0190 x K200 x H010 x C170
Unidades de Medidas Utilizadas e Tipo de Item
H010 x ECD x ECF
Valores de Estoques Informados



BLOCO K PREPARAÇÃO
Segregação de Estoques: Terceiros
➤Consumo de Materiais Diretos x Produção do Mês
➤Classificação Fiscal Exata: Estado físico de cada item no Processo Produtivo
➤Mapeamento do Processo Produtivo Conscientização da Alta Gestão



REGISTROS


BLOCO K Registro de Controle da Produção e do Estoque





REGISTRO 0150: TABELA DE CADASTRO DO PARTICIPANTE

Registro utilizado para informações cadastrais das pessoas físicas ou jurídicas envolvidas nas transações comerciais com o estabelecimento, no período. Participantes sem movimentação no período não devem ser informados neste registro.

Obs.: Não devem ser informados como participantes os CNPJ e CPF apenas citados nos registros C350 - Nota Fiscal de Venda ao Consumidor, C460 - Documento Fiscal emitido por ECF e no C100, quando se tratar de NFC-e - Nota Fiscal Eletrônica ao Consumidor Final - modelo 65.






REGISTRO 0190: IDENTIFICAÇÃO DAS UNIDADES DE MEDIDA

Este registro tem por objetivo descrever as unidades de medidas utilizadas no arquivo digital. Não podem ser informados dois ou mais registros com o mesmo código de unidade de medida. Somente devem constar as unidades de medidas informadas em qualquer outro registro.

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec	Obrig
01	REG	Texto fixo contendo "0190"	C	004	-	0
02	UNID	Código da unidade de medida	C	006	-	0
03	DESCR	Descrição da unidade de medida	C	-	-	0






REGISTRO 0200: TABELA DE IDENTIFICAÇÃO DO ITEM (PRODUTO E SERVIÇOS)

Este registro tem por objetivo informar mercadorias, serviços, produtos ou quaisquer outros itens concernentes às transações fiscais e aos movimentos de estoques em processos produtivos, bem como os insumos. Quando ocorrer alteração somente na descrição do item, sem que haja descaracterização deste, ou seja, criação de um novo item, a alteração deve constar no registro 0205.

Somente devem ser apresentados itens referenciados nos demais blocos, exceto se for apresentado o fator de conversão no registro 0220 (a partir de julho de 2012).







A identificação do item (produto ou serviço) **deverá receber o código próprio do informante do arquivo em qualquer documento, lançamento efetuado ou arquivo informado** (significa que o código de produto deve ser o mesmo na emissão dos documentos fiscais, na entrada das mercadorias ou em qualquer outra informação prestada ao fisco), observando-se ainda que:

a) O código utilizado não pode ser duplicado ou atribuído a itens (produto ou serviço) diferentes. Os produtos e serviços que sofrerem alterações em suas características básicas deverão ser identificados com códigos diferentes. Em caso de alteração de codificação, deverão ser informados o código e a descrição anteriores e as datas de validade inicial e final no registro 0205;

b) Não é permitida a reutilização de código que tenha sido atribuído para qualquer produto anteriormente.


c) O código de item/produto a ser informado no Inventário deverá ser aquele utilizado no mês inventariado.






d) A discriminação do item deve indicar precisamente o mesmo, sendo vedadas discriminações diferentes para o mesmo item ou discriminações genéricas (a exemplo de "diversas entradas", "diversas saídas", "mercadorias para revenda", etc), ressalvadas as operações abaixo, desde que não destinada à posterior circulação ou apropriação na produção:


- 1- de aquisição de "materiais para uso/consumo" que não gerem direitos a créditos;
- 2- que discriminem por gênero a aquisição de bens para o "ativo fixo" (e sua baixa);
- 3- que contenham os registros consolidados relativos aos contribuintes com atividades econômicas de fornecimento de energia elétrica, de fornecimento de água canalizada, de fornecimento de gás canalizado, e de prestação de serviço de comunicação e telecomunicação que poderão, a critério do Fisco, utilizar registros consolidados por classe de consumo para representar suas saídas ou prestações.






Registro 0200 – Tabela de Identificação do Item:


- TIPO_ITEM - Tipo do item – Atividades Industriais, Comerciais e Serviços:
 - 00 – Mercadoria para Revenda;
 - 01 – Matéria-Prima;
 - 02 – Embalagem;
 - 03 – Produto em Processo;
 - 04 – Produto Acabado;
 - 05 – Subproduto;
 - 06 – Produto Intermediário;
 - 07 – Material de Uso e Consumo;
 - 08 – Ativo Imobilizado;
 - 09 – Serviços;
 - 10 – Outros insumos; / 99 – Outras







IMPORTANTE


Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec	Obrig
01	REG	Texto fixo contendo "0200"	C	004	-	O
02	COD_ITEM	Código do item	C	060	-	O
03	DESCR_ITEM	Descrição do item	C	-	-	O
04	COD_BARRA	Representação alfanumérica do código de barra do produto, se houver	C	-	-	OC
05	COD_ANT_ITEM	Código anterior do item com relação à última informação	C	060	-	N (informar no






Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec	Obrig
06	UNID_INV	apresentada. Unidade de medida utilizada na quantificação de estoques.	C	006	-	O (205)
07	TIPO_ITEM	Tipo do item – Atividades Industriais, Comerciais e Serviços: 00 – Mercadoria para Revenda; 01 – Matéria-prima; 02 – Embalagem; 03 – Produto em Processo; 04 – Produto Acabado; 05 – Subproduto; 06 – Produto Intermediário; 07 – Material de Uso e Consumo; 08 – Ativo Imobilizado; 09 – Serviços; 10 – Outros insumos; 99 – Outras	N	2	-	O
08	COD_NCM	Código da Nomenclatura Comum do Mercosul	C	008*	-	OC
09	EX_IPI	Código EX, conforme a TIPI	C	003	-	OC
10	COD_GEN	Código do gênero do item, conforme a Tabela 4.2.1	N	002*	-	OC
11	COD_LST	Código do serviço conforme lista do Anexo I da Lei Complementar Federal nº 116/03.	C	005	-	OC
12	ALIQ_ICMS	Alíquota de ICMS aplicável ao item nas operações internas	N	006	02	OC
13	CEST	Código Especificador da Substituição Tributária	N	007*	-	OC






Seção 8 – Bloco K

Bloco	Descrição	Reg.	Nível	Ocor.
K	Abertura do Bloco K	K001	1	1
K	Período de Apuração do ICMS/IPI	K100	2	V
K	Estoque Escriturado	K200	3	1:N
K	Desmontagem de mercadorias – Item de Origem	K210	3	1:N
K	Desmontagem de mercadorias – Item de Destino	K215	4	1:N
K	Outras Movimentações Internas entre Mercadorias	K220	3	1:N
K	Itens Produzidos	K230	3	1:N
K	Insumos Consumidos	K235	4	1:N
K	Industrialização Efetuada por Terceiros – Itens Produzidos	K250	3	1:N
K	Industrialização em Terceiros – Insumos Consumidos	K255	4	1:N
K	Reprocessamento/Repuro de Produto/Insumo	K260	3	1:N
K	Reprocessamento/Repuro – Mercadorias Consumidas e/ou Retornadas	K265	4	1:N
K	Correção de Aportamento dos Registros K210, K220, K230, K250 e K260	K270	3	1:N
K	Correção de Aportamento e Retorno de Insumos dos Registros K215, K220, K235, K275 e K265	K280	3	1:N
K	Correção de Aportamento – Estoque Escriturado	K280	3	1:N
K	Encerramento do Bloco K	K990	1	1






REGISTRO 0205: ALTERAÇÃO DO ITEM

Este registro tem por objetivo informar alterações ocorridas na descrição do produto ou quando ocorrer alteração na codificação do produto, desde que não o descaracterize ou haja modificação que o identifique como sendo novo produto. Caso não tenha ocorrido movimentação no período da alteração do item, deverá ser informada no primeiro período em que houver movimentação do item ou no inventário.

Validação do Registro: Não podem ser informados dois ou mais registros com sobreposição de períodos para o mesmo campo alterado (02 ou 05).

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec	Obrig
01	REG	Texto fixo contendo "0205"	C	004	-	O
02	DESCR_ANT_ITEM	Descrição anterior do item	C	-	-	OC
03	DT_INI	Data inicial de utilização da descrição do item	N	008*	-	O
04	DT_FIM	Data final de utilização da descrição do item	N	008*	-	O
05	COD_ANT_ITEM	Código anterior do item com relação à última informação apresentada.	C	060	-	OC





REGISTRO 0210: CONSUMO ESPECÍFICO PADRONIZADO


Até dezembro de 2017, este registro deve ser apresentado, caso exista produção e/ou consumo nos Registros K230/K235 e K250/K255.

A partir de janeiro de 2018, a obrigatoriedade da apresentação deste registro ficará a critério de cada UF, caso exista produção e consumo nos Registros K230/K235 e K250/K255.

Deve ser informado o consumo específico padronizado esperado e a perda normal percentual esperada de um insumo/componente para se produzir uma unidade de produto resultante, segundo as técnicas de produção de sua atividade e o projeto do produto resultante, referentes aos produtos que foram fabricados pelo próprio estabelecimento ou por terceiro.

ESTE REGISTRO SOMENTE DEVE EXISTIR QUANDO O CONTEÚDO DO CAMPO 7 - TIPO_ITEM DO REGISTRO 0200 FOR IGUAL A 03 (PRODUTO EM PROCESSO) OU 04 (PRODUTO ACABADO).






REGISTRO 0210: CONSUMO ESPECÍFICO PADRONIZADO

Se existirem insumos interdependentes (insumos em que o aumento da participação de um resulta em diminuição da participação de outro ou outros) deverá ser eleito um insumo de cada grupamento interdependente para informação do total de consumo específico padrão ou perda normal percentual do conjunto de insumos que representa (na unidade do insumo eleito). Os demais insumos do grupamento interdependente serão considerados substitutos e deverão ser informados somente nos Registros K235 ou K255 com a informação do insumo substituído.

A unidade de medida é, obrigatoriamente, a de controle de estoque constante no registro 0200 – campo UNID_INV.

Validação do Registro: Não podem ser informados dois ou mais registros com o mesmo campo COD_ITEM do Registro 0200 e o mesmo campo COD_ITEM_COMP. Somente devem ser apresentados itens referenciados nos demais blocos.






REGISTRO 0210: CONSUMO ESPECÍFICO PADRONIZADO


Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec	Obrig.
01	REG	Texto fixo contendo "0210"	C	4	-	0
02	COD_ITEM_COMP	Código do item componente/insumo (campo 02 do Registro 0200)	C	60	-	0
03	QTD_COMP	Quantidade do item componente/insumo para se produzir uma unidade do item composto/resultante	N	-	6	0
04	PERDA	Perda/quebra normal percentual do insumo/ componente para se produzir uma unidade do item composto/resultante	N	-	4	0






REGISTRO 0220: FATORES DE CONVERSÃO DE UNIDADES

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec	Obrig.
01	REG	Texto fixo contendo "0220"	C	004	-	0
02	UNID_CONV	Unidade comercial a ser convertida na unidade de estoque, referida no registro 0200.	C	006	-	0
03	FAT_CONV	Fator de conversão: fator utilizado para converter (multiplicar) a unidade a ser convertida na unidade adotada no inventário.	N	-	6	0






REGISTRO 0220: FATORES DE CONVERSÃO DE UNIDADES


Este registro tem por objetivo informar os fatores de conversão dos itens discriminados na Tabela de Identificação do Item (Produtos e Serviços) entre a unidade informada no registro 0200 e as unidades informadas nos registros dos documentos fiscais ou nos registros do controle da produção e do estoque - Bloco K.

Nos documentos eletrônicos de emissão própria, quando a unidade comercial for diferente da unidade do inventário, este registro deverá ser informado.

Quando for utilizada unidade de inventário (bloco H) ou unidade de medida de controle de estoque (bloco K) diferente da unidade comercial do produto é necessário informar o registro 0220 para informar os fatores de conversão entre as unidades.


Na movimentação interna entre mercadorias (Registro K220), caso a unidade de medida da mercadoria de destino for diferente da unidade de medida da mercadoria de origem, este registro é obrigatório para informar o fator de conversão entre a unidade de medida de origem e a unidade de medida de destino.






REGISTRO 0220: FATORES DE CONVERSÃO DE UNIDADES

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec	Obrig
01	REG	Texto fixo contendo "0220"	C	004	-	0
02	UNID_CONV	Unidade comercial a ser convertida na unidade de estoque, referida no registro 0200.	C	006	-	0
03	FAT_CONV	Fator de conversão: fator utilizado para converter (multiplicar) a unidade a ser convertida na unidade adotada no inventário.	N	-	6	0






Guia Prático EFD-ICMS/PI – Versão 3.0
Atualização: 07/05/2018

BLOCO K: CONTROLE DA PRODUÇÃO E DO ESTOQUE

Este bloco se destina a prestar informações mensais da produção e respectivo consumo de insumos, bem como do estoque escriturado, relativos aos estabelecimentos industriais ou a eles equiparados pela legislação federal e pelos atacadistas, podendo, a critério do Fisco, ser exigido de estabelecimento de contribuintes de outros setores (conforme § 4º do art. 63 do Convênio s/número, de 1970). O bloco K entrará em vigor na EFD a partir 2016.







Os contribuintes optantes pelo Simples Nacional estão dispensados de apresentarem este bloco, em virtude da Resolução Comitê Gestor do Simples Nacional nº 94, de 29 de novembro de 2011 e alterações, que lista os livros obrigatórios do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional.











REGISTRO K001: ABERTURA DO BLOCO K

Este registro deve ser gerado para abertura do bloco K, indicando se há registros de informações no bloco.

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec	Obrig
01	REG	Texto fixo contendo "K001"	C	004	-	0
02	IND_MOV	Indicador de movimento: 0- Bloco com dados informados; 1- Bloco sem dados informados	C	001*	-	0







REGISTRO K100: PERÍODO DE APURAÇÃO DO ICMS/PI

Este registro tem o objetivo de informar o período de apuração do ICMS ou do IPI, prevalecendo os períodos mais curtos. Contribuintes com mais de um período de apuração no mês declaram um registro K100 para cada período no mesmo arquivo. Não podem ser informados dois ou mais registros com os mesmos campos DT_INI e DT_FIN.

Os períodos informados neste registro deverão abranger todo o período da escrituração, conforme informado no Registro 0000.

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec	Obrig.
01	REG	Texto fixo contendo "K100"	C	4	-	0
02	DT_INI	Data inicial a que a apuração se refere	N	8	-	0
03	DT_FIN	Data final a que a apuração se refere	N	8	-	0







REGISTRO K200: ESTOQUE ESCRITURADO


Guia Prático EFD-ICMS/PI – Versão 3.0
Atualização: 07/06/2018

Este registro tem o objetivo de informar o estoque final escriturado do período de apuração informado no Registro K100, por tipo de estoque e por participante, nos casos em que couber, das mercadorias de tipos 00 – Mercadoria para revenda, 01 – Matéria-Prima, 02 – Embalagem, 03 – Produtos em Processo, 04 – Produto Acabado, 05 – Subproduto, 06 – Produto Intermediário e 10 – Outros Insumos – campo TIPO_ITEM do Registro 0200.

A informação de estoque zero (quantidade = 0) não deixa de ser uma informação e o PVA não a impede. Entretanto, caso não seja prestada essa informação, será considerado que o estoque é igual a zero. Portanto, é desnecessária a informação de estoque zero caso não exista quantidade em estoque, independentemente de ter havido movimentação.  **IMPORTANT!**


A quantidade em estoque deve ser expressa, obrigatoriamente, na unidade de medida de controle de estoque constante no campo 06 do registro 0200 – UNID_INV.





Os estabelecimentos equiparados a industriais e atacadistas devem informar o estoque escriturado – K200 - e, caso ocorram movimentações internas, o K220.

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec	Obrig.
01	REG	Texto fixo contendo "K200"	C	4	-	0
02	DT_EST	Data do estoque final	N	8	-	0
03	COD_ITEM	Código do item (campo 02 do Registro 0200)	C	60	-	0
04	QTD	Quantidade em estoque	N	-	3	0
05	IND_EST	Indicador do tipo de estoque: 0 = Estoque de propriedade do informante e em seu poder; 1 = Estoque de propriedade do informante e em posse de terceiros; 2 = Estoque de propriedade de terceiros e em posse do informante	C	1	-	0
06	COD_PART	Código do participante (campo 02 do Registro 0150): - proprietário/possuidor que não seja o informante do arquivo	C	60	-	OC



Registro K200 – Estoque escriturado

Itens escriturados neste registro:

- 00 – Revenda;
- 01 – Matéria Prima;
- 02 – Embalagem;
- 03 – Processo;
- 04 – Acabado;
- 05 – Subproduto;
- 06 – Intermediário;
- 10 – Outros Insumos

- Estoque final escriturado no período de apuração; e
- Os produtos serão informados segundo o código do item (Registro 0200), quantidade separado por indicador de posse:
 - (i) estoque próprio;
 - (ii) estoque em poder de terceiros; e
 - (iii) estoque de terceiros em poder da empresa).



Grant Thornton | An indirect to growth

Registro K200 – Informações necessárias para o preenchimento

- Estoque escriturado Matéria-Prima, Embalagem, Produtos em Processo, Produto Acabado, Subproduto, Produto Intermediário e Outro Insumos);
- Ficha técnica de produção;
- Perdas no processo;
- Itens consumidos e resultantes do processo;
- Produtos industrializados por terceiros;
- Estoque em poder de terceiros/ Estoque de terceiros em poder da empresa (remessas para industrialização, demonstração, consertos e reparos, etc.);
- Desmontagem de produtos.


REGISTRO K210: DESMONTAGEM DE MERCADORIAS – ITEM DE ORIGEM

Este registro tem o objetivo de escriturar a desmontagem de mercadorias de tipos: 00 – Mercadoria para revenda; 01 – Matéria-Prima; 02 – Embalagem; 03 – Produtos em Processo; 04 – Produto Acabado; 05 – Subproduto e 10 – Outros Insumos – campo TIPO_ITEM do Registro 0200, no que se refere à saída do estoque do item de origem.

A quantidade deve ser expressa, obrigatoriamente, na unidade de medida de controle de estoque constante no campo 06 do registro 0200, UNID_INV.

Validação do Registro: Quando houver identificação da ordem de serviço, a chave deste registro são os campos: COD_DOC_OS e COD_ITEM_ORI. Nos casos em que a ordem de serviço não for identificada, o campo chave passa a ser COD_ITEM_ORI.


Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec	Obrig.
01	REG	Texto fixo contendo "K210"	C	004	-	O
02	DT_INI_OS	Data de início da ordem de serviço	N	008*	-	OC
03	DT_FIN_OS	Data de conclusão da ordem de serviço	N	008*	-	OC
04	COD_DOC_OS	Código de identificação da ordem de serviço	C	030	-	OC
05	COD_ITEM_ORI	Código do item de origem (campo 02 do Registro 0200)	C	060	-	O
06	QTD_ORI	Quantidade de origem – saída do estoque	N	-	6	O




REGISTRO K215: DESMONTAGEM DE MERCADORIAS – ITENS DE DESTINO

Este registro tem o objetivo de escriturar a desmontagem (com ou sem ordem de serviço) de mercadorias de tipos: 00 – Mercadoria para revenda; 01 – Matéria-Prima; 02 – Embalagem; 03 – Produtos em Processo; 04 – Produto Acabado; 05 – Subproduto e 10 – Outros Insumos – campo TIPO_ITEM do Registro 0200, no que se refere à entrada em estoque do item de destino.

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec	Obrig.
01	REG	Texto fixo contendo "K215"	C	004	-	0
02	COD_ITEM_DEST	Código do item de destino (campo 02 do Registro 0200)	C	060	-	0
03	QTD_DEST	Quantidade de destino – entrada em estoque	N	-	6	0






REGISTRO K220: OUTRAS MOVIMENTAÇÕES INTERNAS ENTRE MERCADORIAS


Este registro tem o objetivo de informar a movimentação interna entre mercadorias de tipos: 00 – Mercadoria para revenda; 01 – Matéria-Prima; 02 – Embalagem; 03 – Produtos em Processo; 04 – Produto Acabado; 05 – Subproduto e 10 – Outros Insumos – campo TIPO_ITEM do Registro 0200, que não se enquadre nas movimentações internas já informadas nos demais tipos de registros.

Exemplos:


- 1) Reclassificação de um produto em outro código em função do cliente a que se destina: o contribuinte aponta a quantidade produzida de determinado produto, por exemplo, código 1. Este produto, quando destinado a determinado cliente recebe uma outra codificação, código 2. Neste caso há a necessidade de controle do estoque por cliente. Assim o contribuinte deverá fazer um registro K220 dando saída no estoque do produto 1 e entrada no estoque do produto 2.
- 2) Reclassificação de um produto em função do controle de qualidade: quando o produto não conforme não permanecerá com o mesmo código, por exemplo: venda como produto com defeito ou subproduto; consumo em outra fase de produção. Caso o produto não conforme tiver como destino o reprocessamento, onde o produto reprocessado permanecerá com o mesmo código do produto a ser reprocessado, deverá ser escriturado no Registro K260.


A quantidade movimentada deve ser expressa, obrigatoriamente, na unidade de medida do item de origem e do item de destino constante no campo 06 do registro 0200 (UNID_INV).





Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec	Obrig.
01	REG	Texto fixo contendo "K220"	C	4	-	0
02	DT_MOV	Data da movimentação interna	N	8	-	0
03	COD_ITEM_ORI	Código do item de origem (campo 02 do Registro 0200)	C	60	-	0
04	COD_ITEM_DEST	Código do item de destino (campo 02 do Registro 0200)	C	60	-	0
05	QTD_ORI	Quantidade movimentada do item de origem	N	-	6	0
06	QTD_DEST	Quantidade movimentada do item de destino	N	-	6	0








REGISTRO K230: ITENS PRODUZIDOS

Este registro tem o objetivo de informar a produção acabada de produto em processo (tipo 03 – campo TIPO_ITEM do registro 0200) e produto acabado (tipo 04 – campo TIPO_ITEM do registro 0200), exceto produção conjunta, inclusive daquele industrializado para terceiro por encomenda. O produto resultante é classificado como tipo 03 – produto em processo, quando não estiver pronto para ser comercializado, mas estiver pronto para ser consumido em outra fase de produção. O produto resultante é classificado como tipo 04 – produto acabado, quando estiver pronto para ser comercializado.

Deverá existir mesmo que a quantidade de produção acabada seja igual a zero, nas situações em que exista o consumo de item componente/insumo no registro filho K235. Nessa situação a produção ficou em elaboração. Essa produção em elaboração não é quantificada, uma vez que a matéria não é mais um insumo e nem é ainda um produto resultante.







 **IMPORTANTE**

Devem ser informadas:

- a) as OP iniciadas e concluídas no período de apuração (K100);
- b) as OP iniciadas e não concluídas no período de apuração (OP em que a produção ficou em elaboração), em que haja informação de produção e/ou consumo de insumos (K235);
- c) as OP iniciadas em período anterior e concluídas no período de apuração;
- d) as OP iniciadas em período anterior e não concluídas no período de apuração, em que haja informação de produção e/ou consumo de insumos (K235).







Quando a informação for por período de apuração (K100), o K230 somente deve ser informado caso ocorra produção no período, com o respectivo consumo de insumos no K235 para se ter essa produção, uma vez que não se tem como vincular a quantidade consumida de insumos com a quantidade produzida do produto resultante envolvendo mais de um período de apuração. Somente podemos ter produção igual a zero no K230 quando a informação for por ordem de produção e quando essa OP não for concluída até a data final do período de apuração do K100 e quando houver o apontamento de consumo de insumos no K235.


A ordem de produção que não for finalizada no período de apuração deve informar a data de conclusão da ordem de produção em branco, campo 03 – DT_FIN_OP. No período seguinte, e assim sucessivamente, a ordem de produção deve ser informada até que seja concluída e caso exista apontamento de quantidade produzida e/ou quantidade consumida de insumo (K235).


A quantidade de produção acabada deve ser expressa, obrigatoriamente, na unidade de medida de controle de estoque constante no campo 06 do registro 0200, UNID_INV.





Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec	Obrig.
01	REG	Texto fixo contendo "K230"	C	4	-	O
02	DT_INI_OP	Data de início da ordem de produção	N	8	-	OC
03	DT_FIN_OP	Data de conclusão da ordem de produção	N	8	-	OC
04	COD_DOC_OP	Código de identificação da ordem de produção	C	30	-	OC
05	COD_ITEM	Código do item produzido (campo 02 do Registro 0200)	C	60	-	O
06	QTD_ENC	Quantidade de produção acabada	N	-	6	O





REGISTRO K235: INSUMOS CONSUMIDOS

Este registro tem o objetivo de informar o consumo de mercadoria no processo produtivo, vinculado ao produto resultante informado no campo COD_ITEM do Registro K230 - Itens Produzidos.


Na industrialização efetuada para terceiro por encomenda devem ser considerados os insumos recebidos do encomendante e os insumos próprios do industrializador.


Este registro é obrigatório quando existir o registro pai K230 e:

- a) informação da quantidade produzida (K230) for por período de apuração (K100); ou
- b) a ordem de produção (K230) se iniciar e concluir no período de apuração (K100); ou
- c) a ordem de produção (K230) se iniciar no período de apuração (K100) e não for concluída no mesmo período.


O consumo de insumo componente cujo controle não permita um apontamento direto ao produto resultante não precisa ser escrito neste Registro.


A quantidade consumida deve ser expressa, obrigatoriamente, na unidade de medida de controle de estoque constante no campo 06 do registro 0200, UNID_INV.





Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec	Obrig.
01	REG	Texto fixo contendo "K235"	C	4	-	O
02	DT_SAIDA	Data de saída do estoque para alocação ao produto	N	8	-	O
03	COD_ITEM	Código do item componente/insumo (campo 02 do Registro 0200)	C	60	-	O
04	QTD	Quantidade consumida do item	N	-	6	O
05	COD_INS_SUBST	Código do insumo que foi substituído, caso ocorra a substituição (campo 02 do Registro 0210)	C	60	-	OC






REGISTRO K250: INDUSTRIALIZAÇÃO EFETUADA POR TERCEIROS – ITENS PRODUZIDOS


Este registro tem o objetivo de informar os produtos que foram industrializados por terceiros por encomenda e sua quantidade, exceto produção conjunta

A quantidade produzida deve ser expressa, obrigatoriamente, na unidade de medida de controle de estoque constante no campo 06 do registro 0200, UNID_INV.

Validação do Registro: A chave deste registro são os campos DT_PROD e COD_ITEM.

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec	Obrig.
01	REG	Texto fixo contendo "K250"	C	4	-	O
02	DT_PROD	Data do reconhecimento da produção ocorrida no terceiro	N	8	-	O
03	COD_ITEM	Código do item produzido (campo 02 do Registro 0200)	C	60	-	O
04	QTD	Quantidade produzida	N	-	6	O






REGISTRO K255: INDUSTRIALIZAÇÃO EM TERCEIROS – INSUMOS CONSUMIDOS


Este registro tem o objetivo de informar a quantidade de consumo do insumo que foi remetido para ser industrializado em terceiro, vinculado ao produto resultante informado no campo COD_ITEM do Registro K250. É obrigatório caso exista o registro pai K250.

O consumo de insumo componente cujo controle não permita um apontamento direto ao produto resultante não precisa ser escriturado neste Registro.

A quantidade consumida deve ser expressa, obrigatoriamente, na unidade de medida de controle de estoque constante no campo 06 do registro 0200, UNID_INV.

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec	Obrig.
01	REG	Texto fixo contendo "K255"	C	4	-	O
02	DT_CONS	Data do reconhecimento do consumo do insumo referente ao produto informado no campo 04 do Registro K250	N	8	-	O
03	COD_ITEM	Código do insumo (campo 02 do Registro 0200)	C	60	-	O
04	QTD	Quantidade de consumo do insumo.	N	-	6	O
05	COD_INS_SUBST	Código do insumo que foi substituído, caso ocorra a substituição (campo 02 do Registro 0210)	C	60	-	OC







REGISTRO K260: REPROCESSAMENTO/REPARO DE PRODUTO/INSUMO

Este registro tem o objetivo de informar o produto que será reprocessado ou que foi reprocessado e o insumo que será reparado ou que foi reparado no período de apuração do Registro K100, onde o produto/insumo reprocessado/reparado permaneça com o mesmo código do produto/insumo a ser reprocessado/reparado no próprio estabelecimento do informante. O reprocesso a ser escriturado no Registro K260 será aquele onde a quantidade produzida do produto a ser reprocessado já tiver sido apontada no Registro K230 (entrada em estoque) e cujo código do produto reprocessado permaneça o mesmo do produto a ser reprocessado.

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec	Obrig.
01	REG	Texto fixo contendo "K260"	C	004	-	O
02	COD_OP_OS	Código de identificação da ordem de produção, no reprocessamento, ou da ordem de serviço, no reparo	C	030	-	OC
03	COD_ITEM	Código do produto/insumo a ser reprocessado/reparado ou já reprocessado/reparado (campo 02 do Registro 0200)	C	060	-	O
04	DT_SAÍDA	Data de saída do estoque	N	008*	-	O
05	QTD_SAÍDA	Quantidade de saída do estoque	N	-	6	O
06	DT_RET	Data de retorno ao estoque (entrada)	N	008*	-	OC
07	QTD_RET	Quantidade de retorno ao estoque (entrada)	N	-	6	OC






REGISTRO K265: REPROCESSAMENTO/REPARO – MERCADORIAS CONSUMIDAS E/OU RETORNADAS


Este registro tem o objetivo de informar o consumo de mercadoria e/ou o retorno de mercadoria ao estoque, ocorridos no reprocessamento/repou de produto/insuano informado no Registro K260.

A quantidade deve ser expressa, obrigatoriamente, na unidade de medida de controle de estoque constante no campo 06 do registro 0200, UNID_INV.

Validação do Registro: A chave deste registro é o campo COD_ITEM.

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec	Obrig.
01	REG	Texto fixo contendo "K265"	C	004	-	O
02	COD_ITEM	Código da mercadoria (campo 02 do Registro 0200)	C	060	-	O
03	QTD_CONS	Quantidade consumida – saída do estoque	N	-	6	OC
04	QTD_RET	Quantidade retornada – entrada em estoque	N	-	6	OC






REGISTRO K270: CORREÇÃO DE APONTAMENTO DOS REGISTROS K210, K220, K230, K250, K260, K291, K292, K301 E K302


Este registro tem o objetivo de escriturar correção de apontamento de período de apuração anterior, relativo ao Registro-pai, por tipo de Registro e por período de apuração em que o apontamento será corrigido.

Caso ocorra correção de apontamento apenas do Registro-filho, este Registro deverá ser informado com os campos de quantidade zerados.


A correção de apontamento tem que ocorrer, obrigatoriamente, entre o levantamento de 02 inventários (Campo 02 do Registro H005), uma vez que, com a contagem do estoque, se terá conhecimento de uma eventual necessidade de correção de apontamento.

As quantidades devem ser expressas, obrigatoriamente, na unidade de medida de controle de estoque constante no campo 06 do registro 0200, UNID_INV.





Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec	Obrig.
01	REG	Texto fixo contendo "K270"	C	004	-	O
02	DT_INI_AP	Data inicial do período de apuração em que ocorreu o apontamento que está sendo corrigido	N	008*	-	OC
03	DT_FIN_AP	Data final do período de apuração em que ocorreu o apontamento que está sendo corrigido	N	008*	-	OC
04	COD_OP_OS	Código de identificação da ordem de produção ou da ordem de serviço que está sendo corrigida	C	030	-	OC
05	COD_ITEM	Código da mercadoria que está sendo corrigido (campo 02 do Registro 0200)	C	060	-	O
06	QTD_COR_POS	Quantidade de correção positiva de apontamento ocorrido em período de apuração anterior	N	-	6	OC
07	QTD_COR_NEG	Quantidade de correção negativa de apontamento ocorrido em período de apuração anterior	N	-	6	OC



SPED						
06	ORIGEM	1 - correção de apontamento de produção e/ou consumo relativo aos Registros K230/K235; 2 - correção de apontamento de produção e/ou consumo relativo aos Registros K250/K255; 3 - correção de apontamento de montagem e/ou consumo relativo aos Registros K210/K215; 4 - correção de apontamento de reprocessamento/repouso e/ou consumo relativo aos Registros K260/K265; 5 - correção de apontamento de movimentação interna relativo ao Registro K220; 6 - correção de apontamento de produção relativo ao Registro K291; 7 - correção de apontamento de consumo relativo ao Registro K292; 8 - correção de apontamento de produção relativo ao Registro K301; 9 - correção de apontamento de consumo relativo ao Registro K302.	C	001	-	O

REGISTRO K275: CORREÇÃO DE APONTAMENTO E RETORNO DE INSUMOS DOS REGISTROS K215, K220, K235, K255 E K265.

Este registro tem o objetivo de escriturar correção de apontamento de período de apuração anterior, relativo ao Registro-filho, por tipo de Registro e por período de apuração em que o apontamento será corrigido.

A correção de apontamento tem que ocorrer, obrigatoriamente, obrigatoriamente, entre o levantamento de 02 inventários (Campo 02 do Registro H005), uma vez que, com a contagem do estoque, se terá conhecimento de uma eventual necessidade de correção de apontamento.

Este registro poderá também ser escriturado para substituição ou retorno de insumo/componente que já tenha sido baixado do estoque por consumo efetivo em período de apuração de exercício anterior, desde que vinculado à Ordem de Produção não encerrada no próprio exercício de abertura da OP.

Caso ocorra correção de apontamento apenas do Registro-pai (K270), este Registro não deverá ser escriturado, exceto quando a correção tiver como origem o Registro K220 (origem 5 do Registro K270), onde este Registro será obrigatório para identificação do item de destino, mesmo que não ocorra correção de quantidades.

As quantidades devem ser expressas, obrigatoriamente, na unidade de medida de controle de estoque constante no campo 06 do registro 0200, UNID_INV.

SPED						
Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec	Obrig.
01	REG	Texto fixo contendo "K275"	C	004	-	O
02	COD_ITEM	Código da mercadoria (campo 02 do Registro 0200)	C	060	-	O
03	QTD_COR_POS	Quantidade de correção positiva de apontamento ocorrido em período de apuração anterior	N	-	6	OC
04	QTD_COR_NEG	Quantidade de correção negativa de apontamento ocorrido em período de apuração anterior	N	-	6	OC
05	COD_INS_SUBST	Código do insumo que foi substituído, caso ocorra a substituição, relativo aos Registros K235/K255.	C	060	-	OC

REGISTRO K280: CORREÇÃO DE APONTAMENTO – ESTOQUE ESCRITURADO

Este registro tem o objetivo de escriturar correção de apontamento de estoque escriturado de período de apuração anterior, escriturado no Registro K200.

A correção de apontamento tem que ocorrer, obrigatoriamente, obrigatoriamente, entre o levantamento de 02 inventários (Campo 02 do Registro H005), uma vez que, com a contagem do estoque se terá conhecimento de uma eventual necessidade de correção de apontamento.

A correção do estoque escriturado de um período de apuração poderá influenciar estoques escriturados de períodos posteriores, até o período imediatamente anterior ao período de apuração em que se está fazendo a correção, uma vez que o estoque final de um período de apuração é o estoque inicial do período de apuração seguinte.

As quantidades devem ser expressas, obrigatoriamente, na unidade de medida de controle de estoque constante no campo 06 do registro 0200, UNID_INV.

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec	Obrig.
01	REG	Texto fixo contendo "K280"	C	004	-	O
02	DT_EST	Data do estoque final escriturado que está sendo corrigido	N	008*	-	O
03	COD_ITEM	Código do item (campo 02 do Registro 0200)	C	060	-	O
04	QTD_COR_POS	Quantidade de correção positiva de apontamento ocorrido em período de apuração anterior	N	-	3	OC
05	QTD_COR_NEG	Quantidade de correção negativa de apontamento ocorrido em período de apuração anterior	N	-	3	OC
06	IND_EST	Indicador do tipo de estoque: 0 = Estoque de propriedade do informante e em seu poder; 1 = Estoque de propriedade do informante e em posse de terceiros; 2 = Estoque de propriedade de terceiros e em posse do informante	C	001	-	O
07	COD_PART	Código do participante (campo 02 do Registro 0150): - proprietário/possuidor que não seja o informante do arquivo	C	060	-	OC


REGISTRO K290: PRODUÇÃO CONJUNTA – ORDEM DE PRODUÇÃO

Este registro tem o objetivo de informar a ordem de produção relativa à produção conjunta.

Entenda-se por produção conjunta a produção de mais de um produto resultante a partir do consumo de um ou mais insumos em um fluxo produtivo comum, onde não seja possível apontar o consumo de insumos diretos aos produtos resultantes, que podem ser classificados, conforme a relevância nas vendas do contribuinte, como coprodutos ou subprodutos.

No Bloco K, devem ser considerados para a classificação de produção conjunta apenas os produtos resultantes classificados como co-produtos (produto principal). Não se deve informar a produção de subprodutos. Ex: Processo produtivo que resulta em dois subprodutos e um coproduto: declarar nos registros K230/K250. Processo produtivo que resulta em dois coprodutos e um subproduto: declarar nos registros K290/K300.

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec	Obrig.
01	REG	Texto fixo contendo "K290"	C	4	-	O
02	DT_INI_OP	Data de início da ordem de produção	N	8	-	OC
03	DT_FIN_OP	Data de conclusão da ordem de produção	N	8	-	OC
04	COD_DOC_OP	Código de identificação da ordem de produção	C	30	-	OC



REGISTRO K291: PRODUÇÃO CONJUNTA – ITENS PRODUZIDOS


Este registro tem o objetivo de informar a produção acabada de produto em processo (tipo 03 – campo TIPO_ITEM do registro 0200) e produto acabado (tipo 04 – campo TIPO_ITEM do registro 0200), originados de produção conjunta, inclusive daquele industrializado para terceiro por encomenda. O produto resultante é classificado como tipo 03 – produto em processo, quando não estiver pronto para ser comercializado, mas estiver pronto para ser consumido em outra fase de produção. O produto resultante é classificado como tipo 04 – produto acabado, quando estiver pronto para ser comercializado.


A quantidade de produção acabada deve ser expressa, obrigatoriamente, na unidade de medida de controle de estoque constante no campo 06 do registro 0200 - UNID_INV.

Este registro não deve ser escriturado quando DT_FIN_OP do registro K290 for menor que o campo DT_INI do registro 0000.

Validação do Registro: A chave deste registro é o campo COD_ITEM.

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec	Obrig.
01	REG	Texto fixo contendo "K291"	C	4	-	O
02	COD_ITEM	Código do item produzido (campo 02 do Registro 0200)	C	60	-	O
03	QTD	Quantidade de produção acabada	N	-	6	O





REGISTRO K292: PRODUÇÃO CONJUNTA – INSUMOS CONSUMIDOS

Este registro tem o objetivo de informar o consumo de insumo/componente no processo produtivo, relativo à produção conjunta.

Na industrialização efetuada para terceiro por encomenda devem ser considerados os insumos recebidos do encomendante e os insumos próprios do industrializador.


O consumo de insumo componente cujo controle não permita um apontamento direto não precisa ser escriturado neste Registro.


A quantidade consumida deve ser expressa, obrigatoriamente, na unidade de medida de controle de estoque constante no campo 06 do registro 0200 - UNID_INV.

Este registro não deve ser escriturado quando DT_FIN_OP do registro K290 for menor que o campo DT_INI do registro 0000.

Validação do Registro: A chave deste registro é o campo COD_ITEM.

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec	Obrig.
01	REG	Texto fixo contendo "K292"	C	4	-	O
02	COD_ITEM	Código do insumo/componente consumido (campo 02 do Registro 0200)	C	60	-	O
03	QTD	Quantidade consumida	N	-	6	O






REGISTRO K300: PRODUÇÃO CONJUNTA – INDUSTRIALIZAÇÃO EFETUADA POR TERCEIROS

Este registro tem o objetivo de informar a data de reconhecimento da produção ocorrida em terceiro, relativa à produção conjunta. Entenda-se por produção conjunta a produção de mais de um produto resultante a partir do consumo de um ou mais insumos em um mesmo processo.

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec	Obrig.
01	REG	Texto fixo contendo "K300"	C	4	-	O
02	DT_PROD	Data do reconhecimento da produção ocorrida no terceiro	N	8	-	O



REGISTRO K301: PRODUÇÃO CONJUNTA - INDUSTRIALIZAÇÃO EFETUADA POR TERCEIROS - ITENS PRODUZIDOS

Este registro tem o objetivo de informar os produtos que foram industrializados por terceiros por encomenda e sua quantidade, originados de produção conjunta.

A quantidade produzida deve ser expressa, obrigatoriamente, na unidade de medida de controle de estoque constante no campo 06 do registro 0200, UNID_INV.

Validação do Registro: A chave deste registro é o campo COD_ITEM.

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec	Obrig.
01	REG	Texto fixo contendo "K301"	C	4	-	O
02	COD_ITEM	Código do item produzido (campo 02 do Registro 0200)	C	60	-	O
03	QTD	Quantidade produzida	N	-	6	O

REGISTRO K302: PRODUÇÃO CONJUNTA - INDUSTRIALIZAÇÃO EFETUADA POR TERCEIROS - INSUMOS CONSUMIDOS

Este registro tem o objetivo de informar a quantidade de consumo do insumo que foi remetido para ser industrializado em terceiro, relativo a produção conjunta.

O consumo de insumo componente cujo controle não permita um apontamento direto não precisa ser estruturado neste Registro.

A quantidade consumida deve ser expressa, obrigatoriamente, na unidade de medida de controle de estoque constante no campo 06 do registro 0200- UNID_INV.

Validação do Registro: A chave deste registro é o campo COD_ITEM.

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec	Obrig.
01	REG	Texto fixo contendo "K302"	C	4	-	O
02	COD_ITEM	Código do insumo (campo 02 do Registro 0200)	C	60	-	O
03	QTD	Quantidade consumida	N	-	6	O

REGISTRO K990: ENCERRAMENTO DO BLOCO K

Guia Prático EFD-ICMS/PI - Versão 3.0
Atualização: 07/05/2018

Este registro destina-se a identificar o encerramento do bloco K e a informar a quantidade de linhas (registros) existentes no bloco.

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec	Obrig.
01	REG	Texto fixo contendo "K990"	C	004	-	O
02	QTD_LIN_K	Quantidade total de linhas do Bloco K	N	-	-	O


Observações:
Nível hierárquico - 1
Ocorrência - um por arquivo

Campo 01 (REG) - Valor Válido: [K990]

Campo 02 (QTD_LIN_K) - Preenchimento: a quantidade de linhas a ser informada deve considerar também os próprios registros de abertura e encerramento do bloco.

Validação: o número de linhas (registros) existentes no bloco K é igual ao valor informado no campo QTD_LIN_K.


SPED




SPED Fiscal LEIAUTE

BLOCO E

APURAÇÃO DO ICMS E DO IPI







BLOCO E: APURAÇÃO DO ICMS E DO IPI

Bloco de registros dos dados relativos à apuração do ICMS e do IPI.


Seção 4 – Bloco E


Bloco	Descrição	Reg.	Nível	Ocor.
E	Abertura do Bloco E	E001	1	1
E	Período de Apuração do ICMS	E100	2	V
E	Apuração do ICMS - Operações Próprias	E110	3	1:1
E	Ajuste/Benefício/Incentivo da Apuração do ICMS	E111	4	1:N





E	Informações Adicionais dos Ajustes da Apuração do ICMS	E112	5	1:N
E	Informações Adicionais dos Ajustes da Apuração do ICMS - Identificação dos Documentos Fiscais	E113	5	1:N
E	Informações Adicionais da Apuração do ICMS - Valores Declaratórios	E115	4	1:N
E	Obrigações do ICMS Recolhido ou a Recolher - Obrigações Próprias	E116	4	1:N
E	Período de Apuração do ICMS - Substituição Tributária	E200	2	V
E	Apuração do ICMS - Substituição Tributária	E210	3	1:1
E	Ajuste/Benefício/Incentivo da Apuração do ICMS - Substituição Tributária	E220	4	1:N
E	Informações Adicionais dos Ajustes da Apuração do ICMS Substituição Tributária	E230	5	1:N
E	Informações Adicionais dos Ajustes da Apuração do ICMS Substituição Tributária - Identificação dos documentos fiscais	E240	5	1:N
E	Obrigações do ICMS a Recolher - Substituição Tributária	E250	4	1:N
E	Período de Apuração do ICMS Diferencial de Alíquota - UF Origem/Destino EC 87/15	E300	2	1:N
E	Apuração do ICMS Diferencial de Alíquota - UF Origem/Destino EC 87/15	E310	3	1:1
E	Ajuste/Benefício/Incentivo da Apuração do ICMS Diferencial de Alíquota - UF Origem/Destino EC 87/15	E311	4	1:N
E	Informações Adicionais dos Ajustes da Apuração do ICMS Diferencial de Alíquota - UF Origem/Destino EC 87/15	E312	5	1:N
E	Informações Adicionais da Apuração do ICMS Diferencial de Alíquota - UF Origem/Destino EC 87/15 Identificação dos Documentos Fiscais	E313	5	1:N
E	Obrigações do ICMS recolhido ou a recolher - Diferencial de Alíquota - UF Origem/Destino EC 87/15	E316	4	1:N
E	Período de Apuração do IPI	E500	2	V
E	Consolidação dos Valores do IPI	E510	3	1:N
E	Apuração do IPI	E520	3	1:1
E	Ajustes da Apuração do IPI	E530	4	1:N
E	Encerramento do Bloco E	E990	1	1







REGISTRO E001: ABERTURA DO BLOCO E

Este registro tem por objetivo abrir o Bloco E e indica se há informações sobre apuração do ICMS e do IPI.

N°	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec	Obrig
01	REG	Texto fixo contendo "E001"	C	004	-	O
02	IND_MOV	Indicador de movimento: 0- Bloco com dados informados; 1- Bloco sem dados informados	C	001	-	O







REGISTRO E100: PERÍODO DA APURAÇÃO DO ICMS.

Este registro tem por objetivo informar o(s) período(s) de apuração do ICMS. Os períodos informados devem abranger todo o intervalo da escrituração fiscal, sem sobreposição ou omissão de datas ou períodos.

Não podem ser informados dois ou mais registros com a mesma combinação de valores dos campos 02 (DT_INI), 03 (DT_FIN). Não devem existir lacunas ou sobreposições de datas nos períodos de apuração informados nestes registros, em comparação com as datas informadas no registro 0000.

N°	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec	Obrig
01	REG	Texto fixo contendo "E100"	C	004	-	O
02	DT_INI	Data inicial a que a apuração se refere	N	008*	-	O
03	DT_FIN	Data final a que a apuração se refere	N	008*	-	O







REGISTRO E110: APURAÇÃO DO ICMS – OPERAÇÕES PRÓPRIAS.

Este registro tem por objetivo informar os valores relativos à apuração do ICMS referentes às operações próprias. O registro deve ser apresentado inclusive nos casos de períodos sem movimento. Neste caso, os valores deverão ser apresentados zerados.

N°	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec	Obrig
01	REG	Texto fixo contendo "E110"	C	004	-	O
02	VI_TOT_DEBITOS	Valor total dos débitos por "Saídas e prestações com débito do imposto"	N	-	02	O
03	VI_AJ_DEBITOS	Valor total dos ajustes a débito decorrentes do documento fiscal.	N	-	02	O
04	VI_TOT_AJ_DEBITOS	Valor total de "Ajustes a débito"	N	-	02	O
05	VI_ESTORNOS_CRED	Valor total de Ajustes "Estornos de créditos"	N	-	02	O
06	VI_TOT_CREDITOS	Valor total dos créditos por "Entradas e aquisições com crédito do imposto"	N	-	02	O
07	VI_AJ_CREDITOS	Valor total dos ajustes a crédito decorrentes do documento fiscal.	N	-	02	O
08	VI_TOT_AJ_CREDITOS	Valor total de "Ajustes a crédito"	N	-	02	O
09	VI_ESTORNOS_DEB	Valor total de Ajustes "Estornos de Débitos"	N	-	02	O
10	VI_SLD_CREDOR_ANT	Valor total de "Saldo credor do período anterior"	N	-	02	O
11	VI_SLD_APURADO	Valor do saldo devedor apurado	N	-	02	O
12	VI_TOT_DEB	Valor total de "Débitos"	N	-	02	O
13	VI_ICMS_RECOLHER	Valor total de "ICMS a recolher (11-12)"	N	-	02	O
14	VI_SLD_CREDOR_TRANSPORTAR	Valor total de "Saldo credor a transportar para o período seguinte"	N	-	02	O
15	DEB_ESP	Valores recolhidos ou a recolher, extra-apuração.	N	-	02	O







SPED Fiscal OUTRAS INFORMAÇÕES

Escrituração Extemporânea de Documentos
 Documentos de competências anteriores
 Escriturados com COD_SIT igual a 1, 3 ou 7

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
01	Documento regular extemporâneo
03	Documento cancelado extemporâneo
07	Documento Fiscal Complementar extemporâneo.

As datas de emissão, entrada e saída devem ser diferentes do período informado no registro 0000
 Os tributos deverão ser recolhidos com os acréscimos legais cabíveis
 Os créditos das entradas serão aproveitados na apuração







SPED Fiscal OUTRAS INFORMAÇÕES

Considerando a implementação da EFD – Contribuições ficam dispensados de preenchimento os campos relativos ao PIS e à COFINS constantes da EFD-ICMS/IPI.

Ou seja, deverão ser apresentados com conteúdo VAZIO “||”.


NOTA:
 CC-e e MDF-e não são informadas na EFD






REGISTRO 1010: OBRIGATORIEDADE DE REGISTROS DO BLOCO 1


Este registro deverá ser apresentado por todos os contribuintes. Caso a resposta seja “S”, o contribuinte está obrigado à apresentação do registro respectivo. Se houver dispensa de apresentação do registro pela unidade federada, a resposta para o campo específico do registro deverá ser “N”.





**REGISTRO 1010:
OBRIGATORIEDADE DE REGISTROS DO BLOCO 1**

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec	Obrig
01	REG	Texto fixo contendo "1010"	C	004*	-	O
02	IND_EXP	Reg 1100 - Ocorreu averbação (conclusão) de exportação no período: S - Sim N - Não	C	001*	-	O
03	IND_CCRF	Reg 1200 - Existem informações acerca de créditos de ICMS a serem controlados, definidos pela Sefaz. S - Sim N - Não	C	001*	-	O
04	IND_COMB	Reg 1300 - É comercio varejista de combustíveis com movimentação e/ou estoque no período: S - Sim N - Não	C	001*	-	O
05	IND_USINA	Reg 1390 - Usinas de açúcar e/álcool - O estabelecimento é	C	001*	-	O





**REGISTRO 1010:
OBRIGATORIEDADE DE REGISTROS DO BLOCO 1**

		produtor de açúcar e/ou álcool carburante com movimentação e/ou estoque no período: S - Sim N - Não				
06	IND_VA	Reg 1400 - Sendo o registro obrigatório em sua Unidade de Federação, existem informações a serem prestadas neste registro: S - Sim; N - Não	C	001*	-	O
07	IND_EE	Reg 1500 - A empresa é distribuidora de energia e ocorreu fornecimento de energia elétrica para consumidores de outra UF: S - Sim; N - Não	C	001*	-	O
08	IND_CART	Reg 1600 - Realizou vendas com Cartão de Crédito ou de débito: S - Sim; N - Não	C	001*	-	O
09	IND_FORM	Reg 1700 - Foram emitidos documentos fiscais em papel no período em unidade da federação que exija o controle de utilização de documentos fiscais. S - Sim N - Não	C	001*	-	O
10	IND_AER	Reg 1800 - A empresa prestou serviços de transporte aéreo de cargas e de passageiros. S - Sim N - Não	C	001*	-	O











Levantamento mostra que 95% das empresas erram no Sped
Diante da complexidade do sistema tributário brasileiro, estima-se que quase todas as empresas brasileiras enviam documentos eletrônicos com erros ao Fisco.

postado 03/09/2014 07:39 - 2860 acessos

Diante da complexidade do sistema tributário brasileiro, estima-se que quase todas as empresas brasileiras enviam documentos eletrônicos com erros ao Fisco. Nas declarações de Imposto de Renda, seriam 95% das empresas. E as inconsistências são poucas. A única declaração analisada chegou a encontrar 5.724 problemas. No caso, a estimada foi de R\$ 20 milhões.

Mas as multas podem ser pagas para empresa mesmo com um número bem menor de erros. Em outro diagnóstico, a SLM identificou 15 inconsistências, mas estimou em R\$ 6 milhões. Num terceiro caso, um único erro, repetido 300 vezes, resultaria em uma multa de R\$ 600 mil. "Quer dizer, é difícil estimar [o valor]. A multa varia de acordo com a natureza da infração", diz a sócia do escritório, Ana Paula Lazzareschi de M...

5:03

SIMPLES NACIONAL

Estamos de olho!!!

PRINCIPAIS CRUZAMENTOS


atividade de "Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal" (CNAE 4772500) e "Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializados" (CNAE 4729699) de onde concluímos, após levantamento quantitativo de estoque com base nos arquivos eletrônicos enviados pelo contribuinte, que a mesma deixou de emitir documento fiscal por ocasião da saída de mercadorias sujeitas à substituição tributária (omissão de saídas) no montante de **R\$ 563.046,43 (Quinhentos e sessenta e três mil e quarenta e seis reais e quarenta e três centavos)** no período entre 31/01/2010 a 31/12/2010, conforme demonstram inequivocamente as planilhas do levantamento quantitativo de estoque em anexo. O contribuinte está sujeito ao regime de substituição tributária pelas entradas nos termos do Decreto 29.560/2008.

Para efeito de multa, aplicamos o disposto no Art. 126 da Lei 12.670/96, a saber:
"As infrações decorrentes de operações com mercadoria ou prestação de serviços tributados pelo regime de substituição tributária cujo imposto já tenha sido recolhido, bem como as amparadas por não-incidência ou contempladas com isenção incondicionada, ficam sujeitas à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da operação ou prestação."

Obs.: Os livros, documentos e arquivos do contribuinte encontram-se à disposição do mesmo na CESEC - Setorial Farmacêuticos - SEFAZ, sito à Rua Rufino de Alencar, 134, 4º andar, Centro, Fortaleza-CE.

CÁLCULO DA MULTA:	
Total Omissão de Saídas :	R\$ 563.046,43
Multa (10%):	R\$ 56.304,64

T - REX



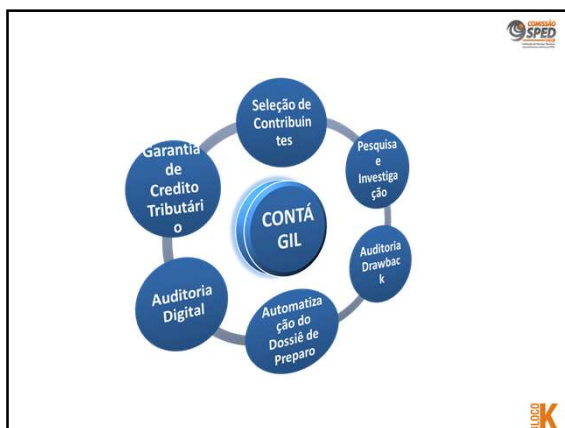
HARPIA



T-Rex e o Harpia

- T-Rex - supercomputador montado nos Estados Unidos que leva o nome do devastador Tiranossauro Rex, e o software Harpia, desenvolvido por engenheiros do ITA (Insti. Tecnológico de Aeronáutica) e da Unicamp; batizado com o nome da ave de rapina mais poderosa do país, são armas da RFB para combater a sonegação fiscal e elevar a arrecadação.
- O equipamento é capaz de cruzar informações – com rapidez e precisão – de um nº de contribuintes equivalente ao do Brasil, dos EUA e da Alemanha juntos. O projeto de aquisição e instalação do T-Rex, fabricado pela IBM pesa cerca de 1 tonelada. Está instalado no Sargro (Serviço Federal de Processamento de Dados), em São Paulo.



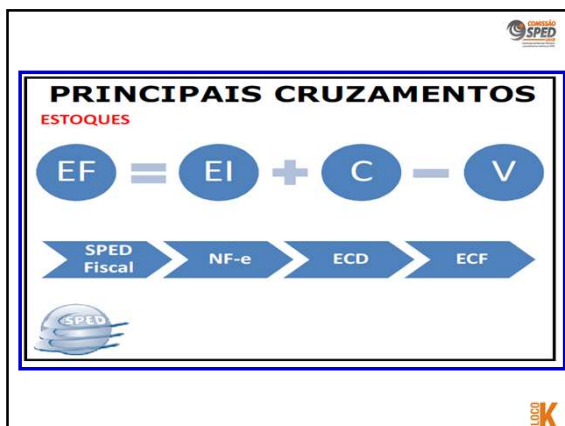


Cruzamento de dados















**INVENTÁRIO
BLOCO H = ?**

FÍSICO X FISCAL			
10	7	3	Omissão de Entrada
15	20	-5	Omissão de Saída



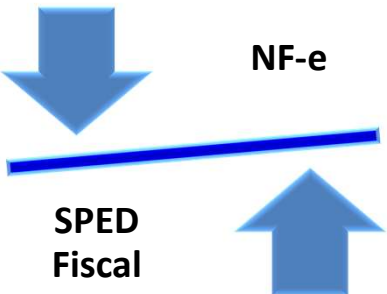
INVENTÁRIO
X
Unidade de Medida
X
Código dos Produtos

1 Kg de feijão x 1Fd de feijão

➤ Conversão de Medida
➤ Transferência de movimentação



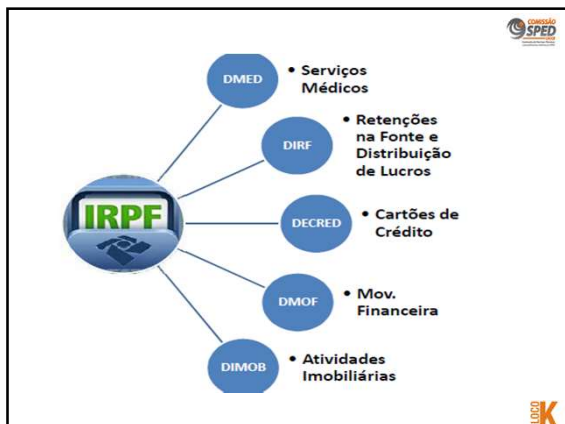
Falta de documentos Escriturados

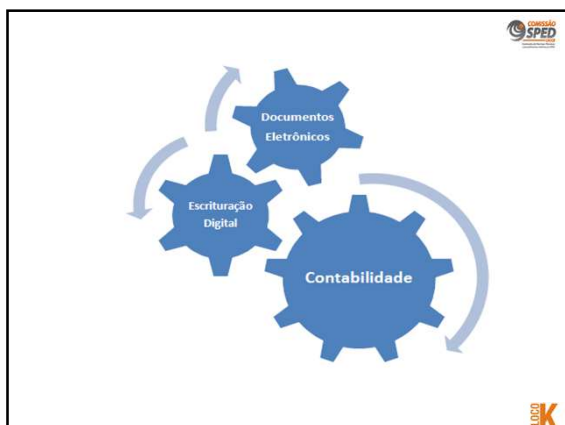


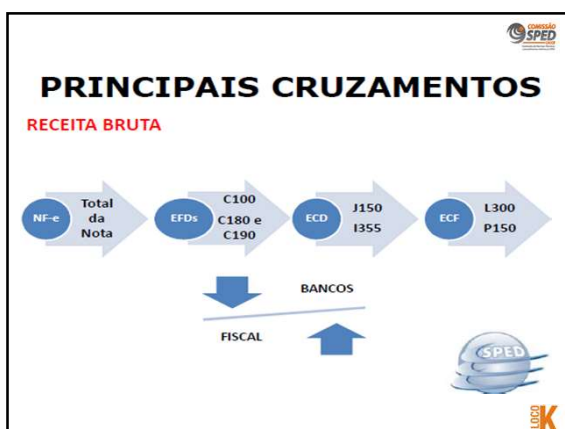
AUDITORIA – DIGITAIS

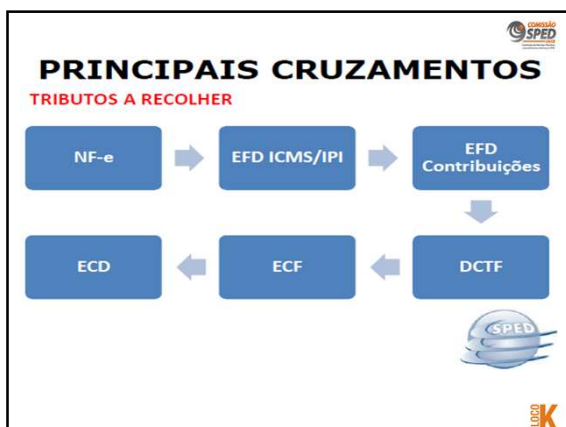
Para uma aderência segura e sustentável de informações ao formato digital recomenda-se a realização de uma auditoria preventiva de conteúdos dos arquivos digitais exigidos pelo SPED.

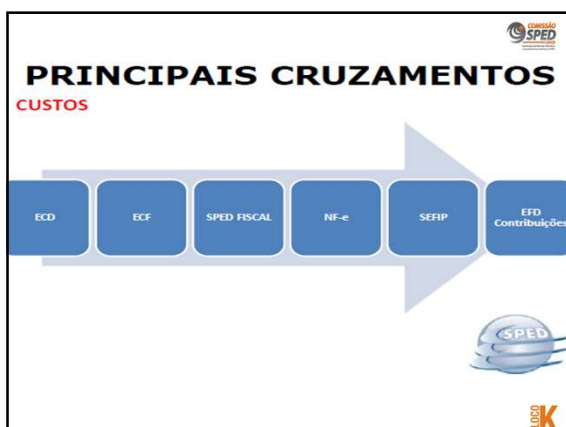


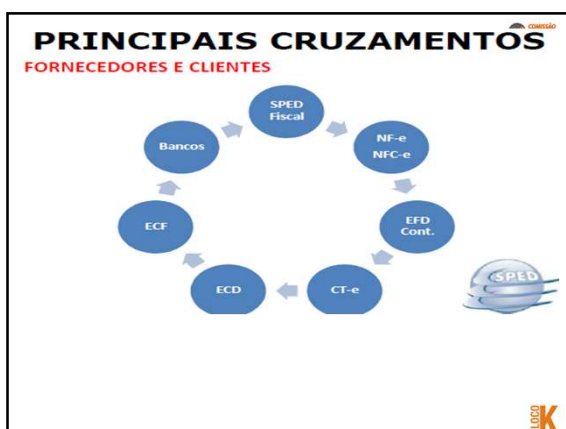


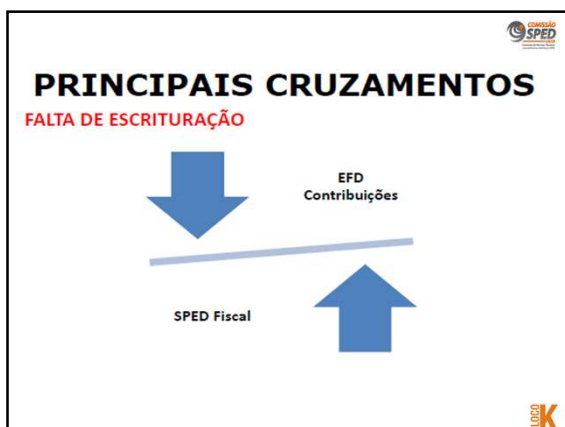














VAMOS PENSAR SPED !

**“ A mente que se abre a uma nova ideia
jamais voltará
ao seu tamanho original ”**

Albert Einstein

A small yellow 3D figure is sitting on a white chair. Above its head is a thought bubble containing the word 'SPED'. Logos for 'SEBRAE SPED' and 'LUDOK' are in the corners.